



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.586

BELÉM — SABADO, 10 DE ABRIL DE 1954

PORTARIA N. 67 — DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar Oswaldo D'Eça Falcão, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe K, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato, para responder pela Chefia do Serviço de Identificação Civil, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular efetivo, Juraci Cahn, percebendo os vencimentos do seu próprio cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 68 — DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear Oscar José dos Santos para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Gurupá, ficando dispensado o atual titular Athemogenes Mariocay da Fonseca, e, assim, alterada a Portaria n. 153, de 11 de abril de 1951, sobre o mesmo assunto, que, entretanto, continua em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Magno da Silva Bahia para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Arariuna, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo,  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Carivaldo Alves Feio para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Arariuna, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo,  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Hugo Pepes de Leão para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas, Escrição do 2.º Ofício (Cartório) e anexos, na cidade de Arariuna, sede da Comarca do mesmo nome, criado pelo art. 572, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo,  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Alcina Vianna Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de Avaliador Judicial da Comarca de Arariuna, vago com o falecimento de Nelson Gama da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo,  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Rodrigues Pereira para exercer o cargo, em comissão de comissário de polícia, classe D, em Curralinho, sede do município do mesmo nome, vago com o falecimento de Aguinaldo Martins Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo,  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Luiz David de Sousa para exercer o cargo de Auxiliar de Contador, da Loteria do Estado do Pará, vago com o falecimento de José Maria da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo,  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça:

Em 31/3/1954  
Ofícios:  
S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Nonato da Cunha, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Francisco Gomes da Silva, para o cargo de motorista — Aprovo.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Em 5/4/1954

Ofícios:  
N. 98/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o fornecimento de (2) duas fardas para o motorista daquele Departamento — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

S/n, de Francisco Ferreira de Castro, delegado de polícia de Chaves, expediente já informado pelo D. P., sobre o pedido de licença-saúde — Ao D. E. S. P., para comunicar ao requerente que deve submeter-se à inspeção de saúde no S. A. M. S.

N. 41, do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Belém, faz comunicação — Agradecer e arquivar.

N. 234, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Arquivar-se.

N. 13, do Educandário Monteiro Lobato, comunicando o desligamento do menor Benedito Wilson da Silva — Oficie-se ao funcionário que responde pela direção do Educandário, informando que, enquanto não for posto em vigor o Regulamento do Estabelecimento, falece competência à sua Diretoria para desligar educandos, antes de prévia e expressa autorização desta Secretaria.

Em 6/4/1954  
S/n, da Prefeitura Municipal de Oriximiná, solicitando a entrega do saldo do imposto de castanha arrecadado pela R. R. — Autorizo a entrega do saldo.

Em 2/4/1954

Telegramas:

N. 8, de Felício Pontes e outros, em Abaetetuba, reclamação contra o delegado e o destacamento sediados naquela cidade — a) Telegrafe-se aos signatários do 1.º telegrama, referindo o resultado da diligência, que evidenciou a inverdade das alegações formuladas pelos mesmos e lamentando o ato pelos ditos signatários praticado; b) Remeta-se cópia do telegrama a ser expedido ao D. E. S. P., para seu conhecimento, mediante ofício; c) Arquivar-se.

Em 5/4/1954

Petições:

73 — Raimundo Araujo da Silva, autos de compra de terras devolutas, em Ananindeua, pertencentes ao mesmo cidadão — Existe prova no processo de que o requerente tem a posse mansa e pacífica do terreno requerido há pelo menos onze (11) anos, bem assim de que possui benfeitorias nas citadas terras. Admais, o edital publicado no DIÁRIO OFICIAL (fls. 6) e afixado no local (fls. 9 e 10) não deu ensejo ao aparecimento de nenhum protesto ou reclamação de interessados. Nessas condições, sou de opinião que o pedido pode ser deferido. A S. O. T. V.

0188 — Erzirio Arankem de Menezes, 3.º Sargento da P. M., solicitando licença-especial — Ao D. P.

0234 — Mercedes Arias Valente, viúva de Manoel José Valente, ex-guarda fiscal da R. R., solicitando uma pensão — Ao exame e parecer do D. P.

88 — Jorge José Filho, delegado de polícia de Salinópolis, faz comunicação — A Secretaria de Obras, a cujo titular solicito mandar executar as obras de urgência na cobertura do prédio onde funciona a Delegacia de Salinópolis, pela dotação de "Conservação" (Tabela 104 do Orçamento). A quantia que for dispendida naqueles reparos será entregue àquela Secretaria assim que se tenha conhecimento do seu montante.

Em 6/4/1954

Ofícios:

N. 228, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no Rio de Janeiro, versando sobre a remessa ao INEP da parte do saldo existente para o término das obras dos 6 grupos e das 63 escolas em construção no interior do Estado, proposta feita pelo D. A. M. Exijo o INEP, que o Governo assumirá o cumprimento de concluir, com a verba a ser enviada, a construção das escolas rurais atualmente paralizadas. Ao D. A. M., para manifestar-se sobre a possibilidade de ser assumido tal compromisso.

S/n, da Prefeitura Municipal de Almeirim, solicitando a entrega do saldo de créditos e do imposto de castanha — Autorizo a entrega do saldo.

S/n, do Pinheirense Esporte Clube, em Icoaraci — A conside-

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETE FERREIRA**

\*\*\*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais, diários, etc., até às 16 horas, exceto nos sábados, quando o expediente deverá ser formulado por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

**PEDRO DA SILVA SANTOS**

Diretor Geral :

**Armando Braga Pereira**  
Redator-chefe :

Assinaturas Belém :

Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00

Exterior :

Anual . . . . . 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas: Por vez . . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

ração da Secretaria de Finanças. — N. 0.0417, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, solicitando o preenchimento do Inquérito Preparatório do Zoneamento Econômico da Amazônia, pelo Departamento competente — A Secretaria de Finanças, à qual compete, pelo Departamento Estadual de Estatística, preencher o questionário anexo. — S/n, do Bnco do Brasil, S/A, depósitos especiais-Governo do Estado do Pará-cvinculada ao contrato de 2/4/54-D. E. R. — Ao D. E. R., para conferir e devolver. — S/n, da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa de Luiz Assis de Melo — Informe a Diretoria do Asilo se existe vaga.

— N. 91, do Presídio São José, versando sobre o professor Grilva Melo, designado para ministrar as aulas aos reclusos daquele Presídio — A Secretaria de Educação e Cultura, com pedido de providências.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Castanhal, expediente já informado pela S. F., sobre o pedido da importância de Cr\$ 72.522,70, empregado na reforma do prédio do grupo escolar local — Ao D. A. M., para atender a exigência da Secretaria de Finanças.

Em 7/4/54  
N. 4, do Departamento de Administração, da S. E. P., oferecendo um exemplar do "Boletim da Produção", relativo aos meses de janeiro e fevereiro — Agradecer a remessa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças proferiu os seguintes despachos :

Em 9/4/54  
Memorandum do Gabinete do Governador, determinando pagamento a professora Maria Lucila Lopes de Carvalho — Ao D. D., para empenhar; depois ao D. D., para pagar.

— Petição de C. Mendes, encaminhando contas — Satisfaça o interessado a exigência do D. D. e volte a despacho.

— Petição de Africana, Tecidos S/A, solicitando pagamento — Ao D. C., para empenhar à conta de "Socorro Público".

— Petição de Raimunda de Noronha Serrão, requerendo pensão de montepio — Ao D. D., para informar.

— Petição de Ernesto G. Leitão, encaminhando contas — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Petição de Joaquim Antonio da Silva, Delegado de Polícia de Almeirim, solicitando o pagamento de diferença de vencimentos — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Petição de Ceilina Conduzú Pena de Carvalho, solicitando pagamento do auxílio de funeral — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

— Ofício do Departamento de Despesa, encaminhando contas na importância de Cr\$ 1.000,00 — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

— Ofício da Caixa Econômica Federal, encaminhando relação de consignantes — Ao D. D., para informar.

— Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando entrega de numerário para despesas — conservação de próprios do Estado — Ao D. C., para empenho na forma regular.

— Ofício do Matadouro do Maguari, solicitando suprimento de Cr\$ 15.000,00 — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício de João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 4ª Vara, autorizando D. Raimunda Noronha Serrão, a receber os vencimentos deixados por seu falecido esposo — Retorne ao D. D., para providenciar sobre a parte final de sua informação supra.

— Ofício da Escola de Engenharia do Pará, solicitando pagamento de gratificações por serviços extraordinários — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— "O Imparcial", encaminhando contas — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Petição de Antonio Mendes Vieira, requerendo pagamento de ajuda de custo — A S. E. C., para informar.

— Petição de Raimunda de Vasconcelos Santos, solicitando juntada de processo — Ao Conselho de Fazenda.

— Petição de Rosa de Oliveira Menezes, solicitando auxílio de funeral — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

— Petição de Joana dos Santos Godinho, solicitando auxílio de funeral — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

— Petição da Junta Comercial, solicitando pagamento de duodécimo do mês de abril de 1954 — Ao D. C., para anotar o empenho; depois ao D. D., para pagar.

— Ofício da Faculdade de Odontologia do Pará, solicitando providências para que sejam feitos os trabalhos de pintura, instalações de luz, consertos de fornos e outros — Ao D. D., para informar o quantum pago no exercício de 1953, para consertos no prédio, que é sede da Faculdade de Odontologia.

— Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando recibo de aluguel de casa — Ao D. C., para o expediente de abertura de crédito especial, de vés que se trata de dívida de exercícios encerrados.

— Departamento Estadual de Aguas, fazendo solicitação referente ao duodécimo de abril de 1954, na importância de Cr\$ 1.500,00 — Ao D. C., para empenho na forma regular.

— Telegrama da Coletoria Estadual de Maracanã — A Seção de Coletorias.

— Telegrama de Marabá — Remeta-se este processo ao Sr. Coletor do Estado em Marabá, para dar ciência das informações do Cadastro Rural a requerente. Telegrafe-se à interessada informando de que as informações solicitadas pelo seu rádio de 2 do corrente lhe serão prestadas pela Coletoria Estadual.

— Ofício da Coletoria Estadual de Cametá, encaminhando petição de Maria de Nazaré Martins — A Seção de Coletorias.

— Petição de Manoel Augusto Pereira, requerendo arbitramento de fiança, para poder assumir o cargo de Escrivão da Coletoria de Tucuruí — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal, para os ulteriores de direito.

— Imprensa Oficial, prestação de contas do mês de março de 1954 — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

— Ofício da Secretaria de E. do Interior e Justiça, solicitando providências para ser hospitalizada no Hospital Juliano Moreira, por conta do Estado, Alice Chaib, por chefe de expediente para oficialiar ao Sr. Diretor do Hospital Juliano Moreira.

— Petição do Dr. Clovis Ferro Costa, requerendo certidão sobre o pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade pelo Sr. Francisco Assis Vasconcelos — Ao Sr. Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para se dignar informar.

— Ofício do Departamento Estadual de Aguas, encaminhando prestação de contas — Oficie-se ao Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação para mandar que

Departamento de Águas regularize imediatamente a situação do seu pessoal contratado junto ao Tribunal de Contas do Estado.

— Ofício do Departamento Estadual de Águas, solicitando empenho de verba — Ao Departamento de Contabilidade. A vendedora Krichsen & Cia. Ltda. precisa juntar prova do pagamento do imposto sobre vendas e consignações na forma da lei.

— Telegrama do Colégio Santa Clara e Orfanato S. José, de Santarém, solicitando pagamento de subvenção — A lei que dispõe sobre auxílios à conta do fundo de assistência social perde de aprovação da Assembléia Legislativa; daí o motivo de não poder ser atendida a solicitação do Colégio Santa Clara.

— Telegrama de Frei Placido, da Prelatura de Santarém, solicitando pagamento de auxílio — Telegrafe-se ao interessado que a lei sobre auxílios para o exercício vigente não foi ainda considerada pela Assembléia Legislativa.

— Telegrama do Coletor Estadual de Curralinho, consultando se pode pagar o auxílio de funeral a viúva de Geraldo Chagas,

ex-comissário de polícia — Oficie-se ao Coletor do Estado em Curralinho nos termos da informação supra.

**DEPARTAMENTO DE DESPESAS  
TESOURARIA**

SALDO do dia 8 de abril de 1954 ..	802.125,60
Renda do dia 9 de abril de 1954 ..	948.084,30
<b>SOMA</b> .. .. .	<b>1.750.209,90</b>
Pagamentos efetuados no dia 9/4/54 .. .. .	486.123,30
<b>SALDO para o dia 10/4/54</b> .. . . .	<b>1.264.081,60</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro .. .. .	1.109.163,90
Em documentos .. .	154.917,70
<b>TOTAL</b> .. . . .	<b>1.264.081,60</b>

Belém (Pará), 9 de abril de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário.

(Em 8-1-54)  
0979 — Lício M. Solheiro (disponibilidade) — Devolva-se informado, restitua-se este expediente ao D. P.

— Telegrama de Monte Alegre (solicita material) — A Seção de estatística, para providenciar.

— 1380 — Inácia J. S. Moura (exoneração) — Encaminhe-se ao Fichário.

— Ofício circular n. 3, do Instituto Odir Loida (comunicação) — Acusar e agradecer.

— Escola isolada do 2.º classe do Rio Tucumanã-Camotã (reabertura de aulas) — Cient. Ao Fichário e à 2.ª Seção.

— 1461 — Ofício n. 632, da S. E. S. P. (remete laudos médicos) — A Seção de Expediente.

— Atestado de Exercício da professora do Grupo Escolar de Altamira — A 2.ª Seção.

— 1467 — Francisca O. Branco (licença gestante) — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— 1468 — Maria Raimunda de Oliveira (licença saúde) — Submeta-se à inspeção de saúde, de vez que o atestado é firmado por médico residente nesta capital, onde existe junta médica para os respectivos exames. Admite-se atestado de médico particular, no interior, onde não existir médico do S. E. S. P.

— 1460 — Celeste L. Souza (internamento de menor) — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— 1219 — Clarinda G. Moredes (licença repouso) — Opine o Departamento do Pessoal.

— 1484 — Casemira F. Lima (registro de escola) — A inspetoria escolar, para examinar e informar.

— 1483 — Diretoria do Grupo Escolar de Primavera Capaneza (solicita material) — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

— 1478 — Raimunda Montalvão (prorrogação de licença) — A inspeção de saúde.

— 1477 — Escola do Outeiro-Icoaraci (solicita material) — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

— 1476 — Maria E. A. P. Cruz (licença saúde) — Submeta-se à inspeção de saúde.

— 1474 — Conselho Escolar de Ananindeua (comunicação) — Responda-se, dizendo que já fo-

ram tomadas as providências, para o movimento das escolas.

— 1472 — Escola P. S. João Batista de Icoaraci (solicita material) — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

— 1473 — Grupo Escolar de Ananindeua (solicita inspeção de saúde numa professora) — Solicite-se a inspeção de saúde da professora Guilhermina Ferreira, em sua residência, à Estrada do Utinga n. 14.

— 1482 — Geley M. V. Novoa (exoneração) — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— 1226 — Marta B. Godinho (solicita prosseguimento de processo) — Opine o D. P.

— 14 79 — Conselho Escolar de Curuçá (solicita nomeações de professoras) — Proponham-se as nomeações.

— 1277 — Maria A. Coelho (efetividade) — Opine o D. P.

— 1224 — Cassilda C. Sariaia (licença do art. 105) — Diga o D. P.

— 1319 — Maria R. C. Teixeira (licença repouso) — Opine-se pela concessão de sessenta (60) dias de licença à peticionária, a contar de 11 de fevereiro último, data em que teve a sua entrega, conforme se verifica da certidão junto, e nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos F. P. C. E.).

Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— 1057 — Lucinda I. B. Ferreira (licença do art. 111) — Encaminhe-se ao D. P., para cumprir o despacho governamental.

— 1299 — Tereza P. B. Silva (efetividade) — Opine o D. P.

— 1321 — Isaurina B. Silva (efetividade) — Diga o D. P.

— 1487 — Ofício n. 670, da S. E. S. P. (remete laudo médico) — A Seção de expediente.

— Ofício, n. 72, da E. e Arquivo Público (encaminhamento de expediente) — Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Finanças.

— 1485 — Ofício n. 75, da E. A. P. (encaminhamento de expediente) — Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Finanças.

— 1180 — Maria de Nazaré Cavaleiro (licença para tratar de sua irmã) — Volte à Portaria, para cumprir meu despacho.

— 1243 — Raimunda L. Galvão (pagamento de vencimentos) — Devidamente informado, encaminhe-se este expediente à Secretaria de Estado de Finanças.

— 1007 — Aurora V. Lima (licença saúde) — De acordo com o laudo da junta médica do S.

A. M. S. podem ser concedidos quarenta e cinco (45) dias de licença à peticionária, para tratamento de saúde nos termos da Lei n. 749, de 24-12-53. Encaminhe-se este expediente ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— 1389 — Maria dos A. G. Lima (transferência) — Diga o Departamento do Pessoal.

— 1441 — Carolina M. Cruz (transferência) — Encaminhe-se ao D. P.

1051 — Núcleo de P. de Asr. Belém (solicita professoras) — Encaminhe-se ao Departamento do Pessoal.

— 1462 — Maria Carmo Sampaio (exoneração) — Encaminhe-se ao D. P.

— 1471 — Ofício n. 80 do I. E. P. (comunicação) — Encaminhe-se ao D. P., para cumprir o despacho governamental.

— 1457 — Norma A. M. Ribeiro (solicita nomeação) — A Seção de expediente, para aguardar a informação da diretora do grupo escolar de Ponta de Pedras.

— 1466 — Ofício n. 1, da Escola Supletiva do Grupo Escolar Barão do R. Branco (providências) — Solicite-se providência ao Diretor do Departamento de Fôrça e Luz.

— 0772 — Antonieta S. B. Ribeiro (licença saúde) — De acordo com o laudo da junta médica do S. A. M. S., podem ser concedidos à peticionária noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei n. 749, de 24-12-53 (E. F. P. C. E.).

Encaminhe-se este expediente ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— 1226 — Marta B. Godinho (solicita prosseguimento de processo) — Opine o D. P.

— 14 79 — Conselho Escolar de Curuçá (solicita nomeações de professoras) — Proponham-se as nomeações.

— 1277 — Maria A. Coelho (efetividade) — Opine o D. P.

— 1224 — Cassilda C. Sariaia (licença do art. 105) — Diga o D. P.

— 1319 — Maria R. C. Teixeira (licença repouso) — Opine-se pela concessão de sessenta (60) dias de licença à peticionária, a contar de 11 de fevereiro último, data em que teve a sua entrega, conforme se verifica da certidão junto, e nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos F. P. C. E.).

Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— 1057 — Lucinda I. B. Ferreira (licença do art. 111) — Encaminhe-se ao D. P., para cumprir o despacho governamental.

— 1299 — Tereza P. B. Silva (efetividade) — Opine o D. P.

— 1321 — Isaurina B. Silva (efetividade) — Diga o D. P.

— 1487 — Ofício n. 670, da S. E. S. P. (remete laudo médico) — A Seção de expediente.

— Ofício, n. 72, da E. e Arquivo Público (encaminhamento de expediente) — Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Finanças.

— 1485 — Ofício n. 75, da E. A. P. (encaminhamento de expediente) — Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Finanças.

— 1180 — Maria de Nazaré Cavaleiro (licença para tratar de sua irmã) — Volte à Portaria, para cumprir meu despacho.

— 1243 — Raimunda L. Galvão (pagamento de vencimentos) — Devidamente informado, encaminhe-se este expediente à Secretaria de Estado de Finanças.

— 1007 — Aurora V. Lima (licença saúde) — De acordo com o laudo da junta médica do S.

fessor); n. 901, da S. E. C. (propondo nomeações de professoras); n. 900 da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 899, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 897, da S. E. C. (propondo nomeação de servente); n. 896, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 899, da S. E. C. (propondo remoção de professor); n. 788, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 829, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); s/n, da S. E. C. (propondo nomeação de Maria de Nazaré Macias, para o cargo de professora); n. 811, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 1113 — Ofício 783, da S. E. C. (propondo exoneração de professora); n. 827, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 844, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 854, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 843, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); (propondo nomeação de professor); n. 895, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 858, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 857, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 894, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 893, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 892, da S. E. C. (propondo nomeação de professor); n. 855, da Secretaria de Educação e Cultura (propondo nomeação de professor) e n. 835, da S. E. C. (propondo nomeação de professor) — Encaminhe-se ao D. P.

Ofício n. 68 da Prefeitura Municipal de Irituia (comunicação) — A Seção do Fichário, para informar se a professora Rosa Pinheiro Monteiro foi transferida para a escola do lugar Araripe, Município de Ananindeua.

— Grupo Escolar de Viseu (encaminha folha de pagamento) — A 2.ª Seção.

— 1247 — Guilherme Santana; 1251, de Mário Andrade de Araújo; 1252, de Antônio Jaime Rodrigues; 1243, de José João do Nascimento; 1249, de Luiz Silva Mesquita e 1065, de Raimundo Ferreira Guedes, bilhete de localização — Ao D. C.

1381 — João Raimundo da Silva; 1382, de Antônio Raimundo Uchôa e 1383, de João Raimundo da Silva, título definitivo — Ao D. C.

1384 — Olívio Moreira de Sousa, bilhete de localização — Ao D. C.

1375 — Ramiro das Neves Dias, inscrição de criador — Ao D. F., para fazer a inscrição.

— N. 683, da Secretaria de

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado

Em 8/4/54  
Ofícios:

N. 69, da Imprensa Oficial, pedido de pagamento — Ao D. A.

N. 22, da Prefeitura Municipal de Castanhal, existência de minerais — Ao D. A., para arquivar.

N. 131, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural — Admissão de diárista — Ao D. A.

N. 198, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura em S. Paulo, requisição de filmes.

N. 683, da Secretaria de

Saúde Pública, laudo médico — Ao D. A., para encaminhar o presente processo ao D. C. P.

Petições:

1247 — Guilherme Santana; 1251, de Mário Andrade de Araújo; 1252, de Antônio Jaime Rodrigues; 1243, de José João do Nascimento; 1249, de Luiz Silva Mesquita e 1065, de Raimundo Ferreira Guedes, bilhete de localização — Ao D. C.

1381 — João Raimundo da Silva; 1382, de Antônio Raimundo Uchôa e 1383, de João Raimundo da Silva, título definitivo — Ao D. C.

1384 — Olívio Moreira de Sousa, bilhete de localização — Ao D. C.

1375 — Ramiro das Neves Dias, inscrição de criador — Ao D. F., para fazer a inscrição.

— N. 683, da Secretaria de

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**  
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Sinesio Vasconcelos de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca-Santarém — 54.º Termo — 54.º Município-Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situado no Lago Mucajaepaua do Tapará, limitando-se ao Norte, com o Lago

Mucajaepaua; pelo Sul, com a Estrada do Governo; pelo Este, com o Pântano das Guaribas e pelo Oeste, com o Pântano da Lourença, medindo aproximadamente na ponta 350 metros e nos fundos 1.200 metros, por 1.000 metros de fundos, tendo a forma de uma ponta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Santarém. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de abril de 1954. — O Oficial Administrativo — classe O João Motta de Oliveira.  
T. 7.806 — 10, 20 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00



**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Francisco Alexandre Valetim, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca-Santarém — 54.º Termo — 54.º Município—Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situado na Colônia Agrícola do Palhal. Limitando-se pelo Nascente, com a Estrada de Rodagem da Prefeitura; pelo Poente, com a Estrada de Rodagem da Prefeitura e pelo Sul, com Ananias Ribeiro, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de abril de 1954. — O Oficial Administrativo — classe O João Motta de Oliveira.  
T — 7.807 — 10, 20 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Eduardo João Hennington, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca-Santarém — 54.º Termo — 54.º Município—Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, denominada Natal, própria para a indústria agrícola situada entre as Cabeceiras do "Jacaré" e "Itacomini", no lago Grande da Franca. Limitando-se pelo lado de baixo ou Nascente, com uma ponta de pedras; pelo lado de cima ou Poente, com os herdeiros de Manoel Francisco Ribeiro; pela frente ou Norte, com a margem do Lago Grande da Franca e pelos fundos ou Sul, com terras devolutas do Estado, medindo 250 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de abril de 1954. — O Oficial Administrativo — classe O João Motta de Oliveira.  
T — 7.808 — 10, 20 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público pelo senhor Manoel Garcia da Motta, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca-Santarém — 54.º Termo — 54.º Município—Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, denominado Santa Cruz, próprio para a indústria agrícola. Limitando-se ao Norte, com o canal denominado da Ilha do Remédio; a Leste, com Pedro Imbiriba; ao Sul, com terras de propriedade de Mario Fernandes Imbiriba e a Oeste, com terras do falecido João Branchos, medindo 90 metros de frente por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de abril de 1954. — O Oficial Administrativo — classe O João Motta de Oliveira.  
T — 7.810 — 10, 20 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Alayde Ibiapina da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca-Prainha, 47.º Termo, 47.º Município-Prainha e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras várzeas, devolutas, denominada "Ilha do Ipanema", próprio para a indústria agrícola, situado à margem direita do Rio Amazonas. Limitando-se pelo lado de cima, com o igarapé do Teimoso; pelo lado de baixo, com o Rio Amazonas; pela frente, com o Paraná do Guariá e pelos fundos, com a Resaca do Estramagar, medindo 2.000 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Prainha.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de abril de 1954. — O Oficial Administrativo — classe O João Motta de Oliveira.  
T — 7.809 — 10, 20 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Francisco Pereira da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca — Igarapé-Açu — 37.º Termo — 37.º Município — Igarapé-Açu e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada no Quilômetro n. 104, antigo n. 109, da Estrada de Ferro de Bragança, e limita-se pela frente, com o eixo da Estrada de Ferro de Bragança; pelos fundos, com terras de propriedade de Vitorino Pinto; pelo lado direito, com o terreno pertencente a Lucas Alexandre da Silva, e, pelo lado esquerdo, com terras de propriedade de Benjamin Soares, medindo 1.500 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Igarapé-Açu.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de abril de 1954. — O Oficial Administrativo — classe O João Motta de Oliveira.  
T — 7.811 — 10, 20 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Raymundo Andrade, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 50.º Termo — 50.º Município — Óbidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denomina "Macedo", está situada à margem esquerda do Rio Amazonas, entre os lagos Sucuriú e Jeretepaua, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do Rio Amazonas; pelo lado de cima, com Manas; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Manoel Nunes Rodrigues, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquêle Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terra e Viação do Pará, 9 de março de 1954. — O Oficial

Administrativo, João Motta de Oliveira.  
T — 7.378 — 19 e 28/3 e 10/4/54 — Cr\$ 120,00

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Francisco Flôr Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca Igarapé-Açu, 38.º Termo, 38.º Município, Nova Timboteua, e 106.º Distrito Timboteua, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, sem denominação, está situada à margem esquerda do Rio Tacioteua, para onde faz frente, e limita-se, pelo lado de baixo, com terras de Leopoldo Nunes; pelo lado de cima, com terras de Cicero Felix Pereira, e, pelos fundos, com lotes agrícolas denominados "Boa Vista" e "Velha", medindo 990 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este, publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Nova Timboteua.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de Março de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
T. 7370 Cr\$ 129,00 — 18 — 28/3 54

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Manoel Nunes Rodrigues, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 50.º Termo — 50.º Município — Óbidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que se denomina "Boa Vista", está situada à margem esquerda do Rio Amazonas, limita-se pela frente, com o Rio Amazonas; pelo lado de cima, com terras requeridas pelo senhor Raimundo Andrade; pelo lado de baixo, com terras de Felix Gomes do Régo, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 220 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquêle Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terra e Viação do Pará, 9 de março de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira.  
T — 7.379 — 19 e 28/3 e 10/4/54 — Cr\$ 120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BELÉM****Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Rabeão de Amaral, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem 25 de Março, São Jerônimo, 9 de Janeiro, distando de 5,00 metros, Franklin Roosevelt. Dimensões: Frente, 6,10 metros; Fundos, 37,10 metros. Tem uma área de 226,31 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita, com o imóvel n. 8 e à esquerda, com quem de direito. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 4.

Convido os heróicos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de abril de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras.  
T — 7.805 — 10, 20 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. Luiz Erícilio Carmo Faria, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Henrique Gurjão, Tiradentes, Piedade e Benjamin Constant, distando 97,00 metros. Frente, 3,00 metros. Fundos, 37,00 metros. Área 296,00 metros quadrados.

Convido os heróicos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de obras.  
T — 7.398 — 21 e 31/3 e 10/4/54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de Terras**

Dr. Hermogenes Condurú, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Edward Cattete Pinheiro, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, nas proximidades do Chapeu Virado à margem da estrada B. M. A. C., fazendo fundos para a estrada do Pau Grande, estrada do Escoteiro e Av. 16 de Novembro distando de 140,00 metros. Frente, 20,00 metros. Fundos, 60,00 metros. Tem uma área de 1.200,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróicos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de março de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de obras.  
Ext. — 31/3 — 10 e 20/4/54

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Maciel de Lima, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Curuçá, frente e Travessa 14 de Março (Antonio Barreto) Travessa Rosa Moreira e Coronel Luiz Bentes, de onde dista 69m20. Limites: à direita, 5,84 e à esquerda, 5,78. Dimensões: Frente, 8m50. Fundos, 80,00 metros. Área, 700,00 metros quadrados.

Convido os heróicos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o

original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de março de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras T — 7.643 — 31/3 e 10, 20/4/54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de Terras**

O Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Carlos Alberto Alves da Cruz, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Mariz e Barros, Pedro Miranda e Avenida Antonio Everdosa distando de 33,30 metros. Dimensões: Frente 8,75 metros Fundos 57,45 metros.

Tem uma Área de 502,69 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de Março de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T. 7371 Cr\$ 120,00 — 18 — 28/3/54

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Luiz Moraes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Leitão; José Pio, 14 de Março e Curuçá distando de 220 metros. Frente, 5,85 metros. Fundos, 30,00 metros. Tem uma área de 175,50 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica, confina com quem de direito em ambos os lados.

Convido os heres confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de março de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, secretário de obras. T — 7.373 — 18 e 28/3 e 10/4/54 — Cr\$ 120,00

**POLICIA MILITAR**

**EDITAL**

De ordem do Sr. Cel. Comandante Geral, fica aberto pelo prazo de (30) dias, a contar desta data, de acordo com o artigo 4.º, letra a, da lei n. 207, de 30/12/49, a inscrição para concurso de Capitão médico cirurgião desta Polícia Militar.

O concurso constará de provas escrita, prática e oral das seguintes cadeiras: Higiene Patologia médica e Patologia cirurgica. As informações sobre o referido concurso serão prestadas no Departamento de Saúde da P.M., diariamente das 8 às 10 da manhã. Quartel em Belém, 6 de abril de 1954.

(a.) Clodomir Mendonça Maroja, Major Médico Chefe do D. S. (G.—7 e 10/4 — 3/5/54)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA**

**EDITAL**

De ordem do sr. Ministro Presidente, e de acordo com a Resolução n. 734, de 22-12-53, unânime do plenário (D. O. de 10-12-53), me do público que está aberta na Secretaria deste Tribunal, à Rua de Uná, 32 (Edifício da Imprensa Oficial), onde este T. C. tem a sua sede provisória, nas horas do expediente, isto é, das 13,00 às 18,00 horas, diariamente, a exceção dos sábados, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital, a inscrição do concurso para provimento efetivo dos três (3) cargos de Auditor deste Tribunal (art. 10, da Lei n. 603 e art. 3, da Lei n. 603, ambas de 20-5-53 — D. O. de 23-5-53).

O concurso se regerá pelas INSTRUÇÕES abaixo publicadas, organizadas pela Comissão Examinadora, que teve, também, a incumbência de elaborar os respectivos programas e constituída dos Drs. Orlando Bitar, Aidebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, José Acúrcio Calaveiro de Macedo e Antônio Gonçalves Bastos; prof. Samuel Napoleão Cohen, sob a Presidência do sr. ministro Presidente, dr. Benedito de Castro Frade, e assistência do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

**INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO DE AUDITOR**

1.º O concurso para provimento das vagas de Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Pará, constará da apresentação de títulos e prestações de provas intelectuais.

Art. 2.º As vagas serão preenchidas por bachareis em direito que satisfaçam as exigências do artigo 5.º.

Art. 3.º O concurso será realizado perante uma Comissão nomenclada pelo Tribunal, sob a presidência do sr. Ministro Presidente e da qual farão parte ainda membros escolhidos livremente entre Desembargadores do Tribunal de Justiça, Professores da Faculdade de Direito e da Faculdade de Ciências Econômicas, Advogados militantes, Técnicos em Contabilidade e altos funcionários das Fazendas Federal e Estadual.

§ 1.º A Comissão examinadora funcionará uma no exame de títulos e, para efeito da prestação e julgamento das provas intelectuais, funcionará dividida nas seguintes sub-comissões cada uma composta de três (3) membros, podendo pertencer qualquer deles simultaneamente a mais de uma:

- a) Sub-comissão examinadora de Direito Constitucional e Direito Administrativo;
- b) idem de Direito Civil e Direito Comercial;
- c) idem de Ciência das Finanças e Noções Gerais de Contabilidade.

§ 2.º As sub-comissões, em todos os seus atos, representarão irrestritamente a Comissão integral.

Art. 4.º O Presidente do Tribunal designará, dentre os funcionários do Tribunal, um Secretário para o concurso.

Art. 5.º O pedido de inscrição constará de um requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal instruído pelo candidato com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato;
- b) prova de contar mais de vinte e um (21) e menos de cinquenta e cinco (55) anos de idade, até à data do encerramento das inscrições;
- c) prova de ser bacharel em Direito por Faculdade oficial ou reconhecida e do registro competente do respectivo diploma no Ministério de Educação;
- d) atestado de vacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes;
- e) prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou de-

feito físico que o incapacite para o exercício do cargo;

f) folha corrida passada pela autoridade competente do domicílio do requerente;

g) prova de estar em dia com as obrigações militares;

h) titulo de eleitor;

i) ozead opuopuusu o opuq ap as prescrições determinadas para o concurso e às mesmas se submete.

Parágrafo único. Será permitida a inscrição de candidatos de ambos os sexos.

Art. 6.º Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

Parágrafo único. O Tribunal poderá dar um prazo, dentro do período das inscrições, para o candidato sanar qualquer omissão ou irregularidade do seu requerimento.

Art. 7.º Terminado o prazo do edital, que será de sessenta (60) dias, a partir da primeira publicação, o secretário do mesmo se manifestará sobre todos os requerimentos, declarando quais os candidatos que preencheram as condições exigidas.

Parágrafo único. Da sua apreciação, lavrará um termo, tendo o candidato que se julgar prejudicado o prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da publicação do referido termo para recorrer para o Tribunal.

Art. 8.º Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o secretário do concurso encaminhará todos os requerimentos e recursos, se houver, ao julgamento do Tribunal, que preferirá a sua decisão.

Art. 9.º Poderá o Presidente do Tribunal tomar, com urgência e em caráter reservado, quaisquer informações sobre a idoneidade moral e condições pessoais dos candidatos.

Art. 10. Logo após ser publicada no "Diário Oficial" a relação dos candidatos cujas inscrições foram aprovadas, o Tribunal convocará a Comissão examinadora para o exame dos títulos e designação de dias e horas das provas intelectuais.

Art. 11. Os candidatos terão cinco (5) dias improrrogáveis, depois de publicada a aprovação de sua inscrição pelo Tribunal, para a apresentação de títulos que atestem suas aptidões intelectuais, técnicas ou profissionais.

Art. 12. Recebidos os títulos, o secretário do concurso os colocará em sobrecarta individual, lacrada, a fim de ser encaminhada à Comissão; arquivará uma relação dos mesmos em sobrecarta lacrada e restituirá a outra via, devidamente rubricada, ao candidato.

Art. 13. No exame dos títulos, os diplomas de escolas superiores do País valerão até cinco (5) pontos; os trabalhos publicados sobre as matérias do concurso até três (3) e os serviços em comissão e os demais títulos até dois (2).

Parágrafo único. Para efeito de notas, o exame de títulos será havido como uma prova, que valerá no máximo dez (10) pontos e concorrerá em igualdade de condições com as demais três (3) provas intelectuais previstas no artigo 18.

Art. 14. As provas de exame intelectual serão apenas escritas.

Art. 15. As provas escritas serão realizadas em dia, local e hora prefixadas, com aviso público que terá a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

Art. 16. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato na atribuição de grau zero (0) à prova a que tiver faltado, salvo motivo de força maior devidamente comprovado a juízo da Comissão, quando poderá ser adiada a prova para todos os candidatos até o prazo improrrogável de setenta e duas (72) horas, no máximo.

Art. 17. O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma ou

se tornar culpado de incorreção ou descortesia ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 18. As provas escritas serão três (3) e versarão sobre as disciplinas dos seguintes grupos de programas se encontram anexos a estas instruções:

- a) Direito Constitucional e Direito Administrativo;
- b) Direito Civil e Direito Comercial;
- c) Ciência das Finanças e Noções Gerais de Contabilidade.

Art. 19. Cada prova escrita consistirá em duas dissertações e em respostas a questões objetivas, de modo a levar o candidato a demonstrar conhecimentos teóricos e práticos.

Parágrafo único. As dissertações e as questões serão propostas pela subcomissão em torno das matérias dos pontos que forem sorteados entre os que constituem os programas das duas disciplinas integrantes de cada grupo de matérias a que se refere o artigo anterior.

Art. 20. Os candidatos terão cinco (5) horas para a execução de cada prova escrita, sendo de duas horas e meia (2.1/2) o tempo de cada disciplina, com um intervalo de meia hora (1/2 h.) — Será sorteado o ponto da segunda disciplina de cada grupo de matérias depois de encerrado o prazo da primeira e decorrido o intervalo de que trata este artigo.

Art. 21. O candidato que, nas duas horas e meia (2.1/2) que lhe forem dadas, não entregar a parte da prova correspondente a cada disciplina, será considerado inabilitado.

Art. 22. A nota de cada prova escrita irá de zero (0) a dez (10), sendo até cinco (5) a nota a ser atribuída a cada disciplina integrante de cada grupo de matérias.

Parágrafo único. Poderá a nota ser atribuída com fração centesimal intermediária de dois (2) graus inteiros.

Art. 23. A nota final será a média aritmética resultante da divisão por quatro (4) da soma das notas das três (3) provas intelectuais e da de títulos.

Art. 24. Aos candidatos, na elaboração das provas escritas, é facultado consultar as Constituições Federal e Estadual, Leis, Decretos e Regulamentos, desacompanhados de quaisquer documentos, anotações ou comentários, importando a transgressão do preceito na imediata eliminação do concurso.

Art. 25. Concluídos os trabalhos da realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita objetividade do julgamento, o seguinte:

- a) será conferida a cada prova individual um número que será lançado em um talão de identificação correspondente;
- b) as provas serão colocadas em sobrecartas individuais e entregues à Comissão Examinadora que as rubricará; os talões ficarão com o Secretário do Concurso, em sobrecartas cerradas até à conclusão do julgamento.

Art. 26. Ultimadas as provas escritas, a Sub-Comissão examinadora realizará, a breve intervalo, as reuniões que se tornarem necessárias à leitura e julgamento das mesmas.

Art. 27. No julgamento das provas intelectuais, cada membro da respectiva Comissão encarregada do julgamento dará a sua nota, sendo a média final o quociente da soma das notas pelos números de examinadores.

Parágrafo único. No julgamento da prova de títulos, pronunciar-se-ão todos os membros da Comissão, observando-se, para a obtenção da média final, o mesmo critério instituído neste Artigo.

Art. 28. As notas serão lançadas por extenso em papel distinto para cada candidato, antes do trabalho de identificação, com data e assinatura de quem a atribuiu, papel que o próprio julgador, conservando-o em sigilo, recolherá à respectiva sobrecarta.

Art. 29. Para o julgamento das provas, as Sub-Comissões Examinadoras fixarão previamente, um critério de correção.

Art. 30. A abertura das sobre-

cartas identificadoras das provas de títulos e exames intelectuais, para a classificação final, será feita perante as Sub-Comissões Examinadoras e o Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Terminados os seus trabalhos, as Sub-Comissões Examinadoras farão as devidas comunicações ao Tribunal a fim de que este fixe a hora e local para a reunião de que trata este Artigo. Esta reunião será pública.

Art. 31. Apurada a classificação dos candidatos, será tomada a nota final que alcançou no concurso, conforme o critério do Artigo 23, levando-se sempre em conta a fração centesimal (Parágrafo único do Artigo 22) se a houver na nota do candidato.

Art. 32. Verificando-se empate na aprovação de dois (2) ou mais candidatos, será classificado de preferência o casado ou solteiro, o que tiver prole ou que a não tenha ou se ambos a tiverem o que tiver maior prole.

§ 1.º Se, dadas as condições pessoais dos candidatos empates, forem inaplicáveis os critérios acima enumerados, decidir-se-á a favor do mais idoso.

§ 2.º Se um dos concorrentes for funcionário da Secretaria do Tribunal, prevalecerá o disposto no § 1.º do art. 10, da Lei n. 603 de vinte de maio de mil novecentos e cinquenta e três, salvo se os dois ou mais empates forem funcionários, quando, então, o desempate se fará na forma do caput e parágrafo anterior deste artigo.

Art. 33. Apurada a classificação dos candidatos, o Tribunal imediatamente a proclamará e mandará publicar.

Art. 34. Só será considerado aprovado no concurso o candidato que satisfizer as duas condições seguintes:

1.º ter alcançado concomitantemente: a) em cada disciplina nota igual ou superior a dois (2); b) em cada grupo ou prova escrita nota igual ou superior a quatro (4);

2.º ter obtido a média final igual ou superior a seis (6) pontos.

Art. 35. A classificação final será feita segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos, sempre considerada a fração centesimal, se a houver.

Art. 36. Divulgado o resultado do concurso, é permitido ao candidato recorrer contra o mesmo dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o recurso deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais o recorrente se julga prejudicado;

b) o recurso será dirigido ao Tribunal.

Art. 37. Serão rejeitados in limine os recursos que não estiverem redigidos em termos, ou não fundamentados ou, ainda, os que derem entrada fora de prazo.

Art. 38. Antes de proferir o julgamento, poderá o Presidente do Tribunal ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência da Comissão Examinadora ou de outro examinador, se for o caso.

Art. 39. Contra o decidido pelo Tribunal não caberão embargos senão declaratórios.

Art. 40. Encerrado os trabalhos, o Tribunal homologará o concurso e remeterá ao Governador do Estado uma lista com o nome dos três primeiros candidatos classificados pela Comissão e indicados para o provimento dos cargos.

Art. 41. Todos os atos relativos ao concurso de auditor, em qualquer de suas modalidades, serão consignados, oportunamente, em atas especiais.

Art. 42. De posse dos resultados oferecidos pelas Sub-Comissões Examinadoras, a Comissão apresentará o seu relatório das notas atribuídas aos candidatos, o qual, juntamente com todos os papéis referentes ao concurso, será após a sua terminação, recolhido ao arquivo do Tribunal.

Art. 43. Os casos omissos serão submetidos a exame e decisão do Presidente da Comissão.

**PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL**

1 — Constituição: conceito e tipos. Poder Constituinte. Exegese Constitucional.

2 — Formas de Estado; Formas de Governo e Regimes Políticos.

3 — A Organização Nacional. Competência da União, dos Estados e dos Municípios. Intervenção Federal nos Estados.

4 — Poder Legislativo. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Elaboração das Leis.

5 — Do Orçamento: Aspectos sob o que deve ser estudado; sua expressão política e administrativa. Elaboração Orçamentária — sua evolução na nossa história constitucional até o presente. Bases Constitucionais da Lei de Meios.

6 — Execução e Fiscalização do Orçamento: órgãos competentes. As Cortes de Contas — seus tipos clássicos e históricos. O Tribunal de Contas da União (Constituição Federal, arts. 22, 76 e 77 e Lei Federal n. 830 de 23-9-49) e Tribunal de Contas do Estado do Pará (Constituição Estadual, arts. 34 e 35, Leis Estaduais ns. 603, de 20-5-53, 706, de 23-11-53).

7 — Poder Executivo. Investidura, competências, expressão política e administrativa do Presidente e Vice-Presidente da República e Ministros de Estado. Crimes de Responsabilidade (Lei n. 1.079, de 10-4-50).

8 — Poder Judiciário. A Jurisdição Federal e as Justiças Federais. Justicas dos Estados. Técnica de Declaração da Inconstitucionalidade.

9 — Nacionalidade: Conceito e tipos (Lei 818, de 18-9-49). Cidadania. Sistema Eleitoral vigente (Lei 1.164, de 24-7-50).

10 — Remédios legais extraordinários. Conceito, histórico, processos, incidências constitucionais e ordinárias do Habeas-corpus (Código do Processo Penal) e do Mandado de Segurança (Lei n. 1.533, de 31-12-52).

**PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

1 — O serviço público — elementos constitutivos. Modos de execução dos serviços públicos. Serviços de utilidade pública.

2 — Descentralização administrativa. Autarquias — conceito, organização esquemática, administração, patrimônio e receita, seu controle e tutela.

3 — Contratos administrativos — princípios e normas. Concessões de serviços públicos: elementos, privilégios e monopólios, direitos especiais, tarifas, revisão e extinção do contrato. Impossibilidade das empresas concessionárias de serviços públicos. O art. 151 da Constituição Federal vigente.

4 — Sociedades de Economia mista e suas aplicações. Serviços industriais do Estado — natureza, justificação, aplicações. Monopólios do Estado. Administração direta.

5 — Bens do domínio público. Domínio público e privado do Estado, Decreto-Lei 9.760, de 5-9-46.

6 — Organização administrativa dos territórios Federais. Sua posição constitucional e justificação. Prerrogativas e obrigações do comerciante. Firma e razão social.

4 — Sociedades comerciais e suas espécies. Personalidade jurídica das sociedades comerciais. Sociedade anônima, notícia histórica e importância econômica. O decreto-lei 2.627 e suas exigências. Sociedades anônimas sujeitas a registros especiais.

5 — Dissolução, liquidação e partilha das sociedades e suas espécies. Funções do liquidante e sua escolha. Fusão e incorporação das sociedades.

6 — Títulos de crédito em geral, conceito, espécies e características. A Cambial, seu desenvolvimento histórico e espécies. Letra de Câmbio e Nota Promissória, requisitos essenciais e accidentais.

7 — Saque, aceite, aval e endosso e vencimento da cambial. Espécies de aval e endosso e sua distinção. Protesto de Cambial. Ação cambial e sua prescrição.

8 — O direito marítimo e o direito aeronáutico, conceito e seu desenvolvimento. A exploração marítima. O navio, a aeronave, seus conceitos e naturezas jurídicas. Nacionalidade do navio e da aeronave. Modos de aquisição e

perda da propriedade da aeronave e do navio.

9 — O capitão do navio e o comandante da aeronave, natureza de suas funções. Atribuições do capitão do navio e do comandante da aeronave e suas responsabilidades. Equipagem ou tripulação, conceito. Obrigações da equipagem e obrigações do armador. Responsabilidade da equipagem. Barataria.

10 — O instituto da falência e sua natureza jurídica. Sujeito passivo da falência. Impontualidade e insolvabilidade. A auto falência e o pedido falimentar pelos credores. Juiz competente para decretação da falência. Termo legal da falência.

**PROGRAMA DE CIENCIA DAS FINANÇAS**

1 — Ciência das Finanças: conceito, objeto e divisão. Direito Financeiro. Suas fontes. Código de Contabilidade Pública.

2 — Despesa pública. Normas jurídicas, políticas e econômicas. O aumento progressivo da despesa pública. Classificação das despesas: critérios científicos e orçamentários.

3 — Categorias de despesas públicas na atualidade. Despesas destinadas à manutenção dos órgãos constitucionais, da dívida pública, das forças armadas, da justiça e segurança pública. Despesas destinadas à instrução, as obras públicas, ao impulsionamento da produção e aos serviços de assistência.

4 — Orçamento. Noções gerais. Natureza jurídica e valor político do orçamento. Histórico do direito orçamentário nos Estados Unidos, Inglaterra, França e Brasil.

5 — O preparo do orçamento no Brasil. Iniciativa orçamentária. Preceitos legais reguladores da organização e apresentação da proposta orçamentária. Equilíbrio orçamentário. Deficit e Superavit.

6 — Execução do orçamento. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários. Legalidade de sua abertura e aplicação.

7 — Necessidade da fiscalização administrativa da execução orçamentária. Tribunal de Contas: tipos clássicos de organização. Organização do Tribunal de Contas da União e do Estado do Pará. Competência e atribuições do Tribunal de Contas como fiscal da administração financeira. O Tribunal de Contas como Tribunal de Justiça. Tomada de Contas dos responsáveis: seu processo. Execução das sentenças do Tribunal de Contas.

8 — Receita pública. Noções gerais. Receita ordinária e extraordinária e suas subdivisões. Classificação orçamentária da receita pública. Domínio do Estado: conceito e divisão.

9 — Taxas: configuração jurídica e elementos essenciais. Taxa em face da forma federal do Estado. Regime Tributário. Poderes dos Governadores dos Territórios.

7 — Serviço Público. Servidores públicos — direitos e deveres. Relações entre o Estado e seus funcionários. Responsabilidade do funcionário pelos atos que praticar no exercício de suas funções. Estatutos dos funcionários civis da União (Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952) e do Estado do Pará (Lei n. 749, de 24-12-53).

8 — Assistência social do Estado. Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões — outros órgãos de Assistência Social.

9 — Restrições constitucionais e ordinárias ao Direito de Propriedade. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública e por interesse social. Seus fundamentos, requisitos, processo, princípios retores na legislação, na doutrina e na jurisprudência. Invoçabilidade do Poder Judiciário e sua extensão.

10 — Da Justiça na Administração. Contencioso administrativo e instâncias administrativas. Judicialismo. O artigo 141 parágrafo 4.º da Constituição Federal. O Estado como parte no Processo Administrativo e Judicial. Executivos fiscais.

**PROGRAMA DE DIREITO CIVIL**

1 — Sujeito do Direito: pessoa natural e pessoa jurídica. Começo e fim da pessoa natural. Dos comorientes. Capacidade jurídica. Condições para a aquisição da personalidade jurídica; sua responsabilidade e representação.

2 — Atos jurídicos, conceito, espécies. Elementos, defeitos e nulidade dos atos jurídicos. Forma e interpretação dos atos jurídicos.

3 — Das obrigações, conceito e natureza jurídica. Elementos constitutivos das obrigações e sua classificação. Efeitos das obrigações. Obrigações que derivam dos atos ilícitos (art. 1.518 e 1.522 do Código Civil).

4 — Locação, conceito antigo e moderno. Espécies de locação. Direitos e obrigações dos locador e locatário. Duração e termo da locação de coisas. Locação de serviços, sua natureza jurídica e espécies. Serviços liberais.

5 — Da compra e venda, sua natureza jurídica. Requisitos e espécies. Direitos e obrigações das partes. Riscos e cláusulas especiais à compra e venda.

6 — Da posse e suas espécies. Composse. Aquisição e perda da posse. Efeitos da posse e sua proteção. Direito de retenção.

7 — Da propriedade, conceito e espécies; sua significação jurídica e social. Da aquisição e perda da propriedade, em suas diferentes modalidades. Proteção do direito da propriedade.

8 — Casamento, conceito, seus efeitos jurídicos. Causas. Efeito de nulidade e anulação do casamento. Direitos e deveres do marido e da mulher. Regime de bens entre os cônjuges, e suas espécies. Divórcio e desquite.

9 — Filiação legítima e ilegítima. Pressupostos e prova da filiação legítima. Investigação da paternidade. Contestação da filiação quanto à paternidade. Adoção e seus efeitos.

10 — Da sucessão, conceito, objeto e espécies. Abertura da sucessão. Princípios gerais sobre sucessão legítima. Sucessão testamentária. Espécies de testamento.

**PROGRAMA DE DIREITO COMERCIAL**

1 — Gênese e desenvolvimento do Direito Comercial e sua posição no quadro das ciências jurídicas. Linha divisora entre a matéria comercial e civil. Autonomia do direito comercial e a idéia da unificação do direito privado. Fontes do direito comercial brasileiro.

2 — Atos de comércio e teorias que tentam caracterizá-lo. Carvalho de Mendonça e Vivante e suas classificações dos atos de comércio. A questão dos atos mistos.

3 — O comerciante: pessoa natural e jurídica, conceitos. O me e imposto; caracteres comuns e diferenciais. Classificação das taxas. Taxas e contribuições especiais.

10 — Teoria geral do imposto. Análise dos elementos do imposto. Teorias sobre a natureza do imposto. Justiça tributária. Princípios do benefício, do sacrifício e das faculdades. Regras fundamentais da Adam Smith; Classificação dos impostos.

**PROGRAMA DE NOÇÕES GERAIS DE CONTABILIDADE**

1 — Da contabilidade: conceito e definição. Objetivo da contabilidade. Função da contabilidade no controle da economia.

2 — Das contas em geral. Contas integrais e contas diferenciais; contas de compensação. Titulação. Encerramento e reabertura de contas.

3 — Devedor e credor — Conceito: aceção usual e aceção técnica. Contas de Agentes Contingentes e correspondentes; contas de compensação.

4 — Das partidas Dobradas. Conceito e definição. Base fundamental das Partidas Dobradas; seu controle. Elementos essenciais das Partidas Dobradas.

5 — Dos Años e Fatos Administrativos. Divisão das Partidas Dobradas quanto às fórmulas; dispo-



ação clássica nos livros. Erros de escrituração e sua correção.

6 — Sistemas de escrituração; rotina dos lançamentos; Partidas diárias e partidas mensais, sua legalidade; lançamentos manuscritos e lançamentos maquinizados.

7 — Dos livros Comerciais. Livros obrigatórios e livros facultativos. Exigências legais a que estão sujeitos os livros obrigatórios. Livros cronológicos e livros sistemáticos. Desdobramento das contas nos livros auxiliares.

8 — Do Balanço das empresas. Ativo e Passivo; apuração de resultados através da conta Lucros e Perdas; sua distribuição. Balançotes de verificação e balançotes básicos; sua função no preparo do balanço.

9 — Ativo e Passivo. Das reservas e provisões, distinção; sua função nos balanços. Valorização, desvalorização e amortização; sua influência no Patrimônio. Inventários e balanços; distinção.

10 — Do Patrimônio — Conceito e definição — Estática e dinâmica do Patrimônio. Dos elementos componentes do Patrimônio. Patrimônio bruto e patrimônio líquido; analogia entre patrimônio líquido e capital. "Superavit" e Passivo descoberto.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1954. — Ossian da Silveira Brito, Secretário. — Visto: Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G — Dias: 28-2 — 2, 10, 20 e 30-3 — 10 e 20-4).

#### SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

##### Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Alice Pires da Silva, atendente, classe D, lotada no Centro de Saúde n. 2, que se acha ausente do serviço desde o dia 25 de janeiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 26 de fevereiro de 1954.  
(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.  
G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20/4

Edital de chamamento  
O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Bárbara de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 3 de março de 1954.  
(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.  
G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20/4

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

##### DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

##### FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

##### Concurso para Professor Catedrático de Física Biológica

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor dr. Lauro Antunes de Magalhães,

comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores ARNALDO CARNEIRO LEÃO, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, OROMAR MOREIRA, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais e FRANCISCO ALCANTARA GOMES FILHO, da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Distrito Federal, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO e BENEDITO CAVALLEIRO DE MACÊDO KLAUTAU, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de FÍSICA BIOLÓGICA.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia dez (10) de maio vindouro para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de março de 1954. Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

##### VISTO:

Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — Dias 11-3 e 10-4)

#### AUDITORIA DA 8.ª REGIÃO MILITAR EDITAL

Eu, Dr. Salvador Rangel de Borborema, 2.º substituto de Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc. . .

Faz saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Região Militar, sita à avenida Nazaré n. 165, no dia 23 de abril, às 14,00 horas, perante o Conselho Especial de Justiça da Aeronáutica Manoel dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, filho de Hermínia Silva, natural do Estado do Pará, enfermeiro e residente à Travessa 7 de Setembro n. 5,

nesta Capital; a fim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no artigo 208 do Código Penal Militar, de que é acusado na conformidade da denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar da 8.ª Região Militar que vai transcrita: — DENUNCIA: — Exmo. Snr. Dr. Auditor da 8.ª Região Militar. O Promotor Militar, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no inquérito policial militar anexo, vem denunciar perante o Conselho Especial de Justiça da Aeronáutica Ilo Oscar Augusto, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, filho de Oscar Batista Leite e de Maria Augusta Maia, natural do Estado do Ceará, 1.º Ten. Intendente da Aeronáutica, servindo na Base Aérea de Belém; Antônio Matias dos Santos, brasileiro, casado, com 30 anos de idade, filho de Tomaz Matias dos Santos e de Joana Matias dos Santos, natural do Estado do Pará, 2.º sargento, servindo na Base Aérea de Belém; Leomar Corrêa Alberto, brasileiro, casado, com 29 anos de idade, filho de Euclides Edmundo Alberto e de Luiza Corrêa Alberto, natural do Estado do Pará, Taifeiro, servindo na Base Aérea de Belém; José Alves Diniz, brasileiro, casado, com 29 anos de idade, filho de Manoel Alves Diniz e de Euridice da Silva Diniz, natural do Estado do Pará, 3.º sargento, servindo na Companhia de Polícia do Quartel General da 1.ª Zona Aérea; Ival Queiroz de Oliveira, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Manoel de Oliveira e de Marcelina Queiroz de Oliveira, natural do Estado do Pará, soldado, servindo na Base Aérea de Belém; Raimundo Paixão, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Raimundo Catarino da Paixão e de Raimunda Gomes da Silva, natural do Estado do Pará, soldado, servindo na Base Aérea de Belém; Juran-dir Pires Monteiro, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Brasiliano Pires Monteiro e de Castorina da Gama Monteiro, natural do Estado do Pará, soldado, servindo na Companhia de Polícia do Quartel General da 1.ª Zona Aérea; Manoel dos Santos Silva, brasileiro, solteiro,

com 27 anos de idade, filho de Hermínia Silva, natural do Estado do Pará, enfermeiro, residente à travessa 7 de Setembro n. 5, nesta Capital; Romildo Carepa da Rocha, brasileiro, casado, com 41 anos de idade, filho de Antônio Bruno da Rosa e de Julieta Marques Carepa, natural do Estado do Pará, funcionário da Base Aérea de Belém e residente à Travessa Pirajá n. 1163, nesta Capital; João Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, filho de João Evangelista de Oliveira e de Paulina Aucelina Santos, natural do Estado do Pará, soldado, servindo na Base Aérea de Belém; Carlos Laércio de Souza Miranda, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Carlos Pereira Miranda e de Maria Vilhena de Souza. Miranda, natural do Estado do Pará, Taifeiro, servindo na Base Aérea de Belém; Benjamin Deocleciano Pessoa, brasileiro, viúvo, com 69 anos de idade, natural da Paraíba, filho de José Lopes Pessoa e de Dina Maria Pessoa, funcionária da Base Aérea de Belém; Hindemburgo Augusto Salgado, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, filho de José Augusto Salgado e de Marceonila Mendes Salgado, natural do Estado do Pará, motorista, residente à Rua Silva Castro, n. 129, nesta Capital; Gilberto Marques Batista, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, filho de José Marques Batista e de Abílio Marques de Oliveira, natural do Estado do Pará, Taifeiro, servindo na Base Aérea de Belém; Odir Aleixo Siqueira, brasileiro, casado, com 26 anos de idade, filho de Raimundo Siqueira e de Ome-zinda Hermenegilda Siqueira, natural do Estado do Pará, cabo, servindo na Base Aérea de Belém; José Vieira da Silva, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, filho de Francisco Vieira da Silva e de Maria Vieira da Silva, natural do Estado do Ceará, motorista e residente à rua Domingos Marreiros n. 997, nesta Capital, pelos fatos criminosos que passa a expôr: — No dia 18 de novembro do ano p. findo, aproximadamente às 12,00 horas, o denunciado Leomar Corrêa Alberto foi visto pelo soldado Nelson Bezerra Ca-

valcante saindo do Almojarifado da Base Aérea de Belém, com grande quantidade de peças de uniforme. Comunicado o fato imediatamente ao Cap. Av. João do Val, este oficial apreendeu as peças de fardamento que se encontrava em poder do taifeiro Leomar, diligência esta que foi realizada com o auxílio do soldado Nelson e do Cabo Pantoja. — Em face de tão grave ocorrência, o Comandante da Base Aérea de Belém determinou a instauração do inquérito policial militar. — Na fase inicial das investigações, surgiram logo como implicados em vultoso desvio de materiais do Almojarifado da Base Aérea de Belém os indivíduos Antônio Matias dos Santos, Leomar Corrêa Alberto, Carlos Laércio de Souza Miranda, Jurandir Pires Monteiro, João Oliveira Santos, Ival Queiroz de Oliveira, Raimundo Paixão, José Alves Diniz, Manoel dos Santos Silva, Benjamin Deocleciano Pessôa, Romildo Carepa da Rosa, Gilberto Marques Batista e Odir Aleixo Siqueira, circunstância que muito contribuiu para a ampliação das diligências policiais que passaram a ser dirigidas pelo Capitão Aviador Geraldo Monteiro de Carvalho, em consequência do ofício de fls. 48. — Também foram envolvidos nos fatos os indivíduos Hindemburgo Augusto Salgado e José Vieira da Silva. — Foi efetuado o indispensável na Seção de fardamento do Almojarifado da Base Aérea de Belém, como faz certo o auto de fls. 110, cujas conclusões passam a ser transcritas: — “Ao chegarmos à seção de fardamento do Almojarifado Geral da Base, iniciamos o exame pericial “in loco” constatando a não existência no estoque, de um número reduzido de peças de fardamento, o que nos obrigou a recorrer às fichas individuais que não foram encontradas na seção; dêsse modo, prosseguindo a inspeção, passamos aos mapas de distribuição de fardamento, onde encontramos indícios de irregularidades que davam o aspecto de má fé quando a sua execução; assim sendo, não nos mereceu confiança a escrituração existente, donde partimos para o balanço geral entre o Órgão Provedor

e o Consumidor ou seja Portarias de fornecimentos de fardamento do Depósito de Intendência da Zona e descargas de fardamentos, computadas no Boletim da Unidade. E, portanto, respondem os peritos: ao primeiro quesito, que não estava em ordem e em dia. A satisfação da terminologia “em ordem e em dia” insere que a) em ordem — os documentos componentes da escrituração da seção de fardamento, deveriam conter os elementos publicados no item 2, letra c, parágrafo 1.º do art. 34 dos IDGF (Portaria 321, de 31-8-46), devidamente escriturados, sem infringir o artigo 167 do RADA, o que não ocorreu, pois alguns mapas de distribuição de fardamento, por nós encontrados e entregues ao escrivão do I. P. M., apresentam lacunas descritas, assinaturas de recebimentos não efetuados, colunas em branco e já recebidas, o que não permite a avaliação das distribuições feitas e consequentemente a legalização das respectivas descargas; b) em dia — seria necessário que estivessem anotados nos documentos da Seção de Fardamento, os atos e fatos administrativos, realizados pela Administração da Unidade, com a tolerância máxima de oito (8) dias, conforme o disposto na letra a do artigo 185 do RADA, prazo este não verificado, pois a última descarga de fardamento foi realizada pelo Boletim Interno n. 161 de 26-8-53, tendo havido desta data até a presente pericia, movimentação de fardamento; ao 2.º quesito, que cumpria quanto a existência dos modelos exigido no item 2, letra c, parágrafo 1.º do art. 34 dos IDGF, como se segue: — Mapa Conta corrente de Fardamento, Talão de Pedido ao Órgão Provedor, Ficha Individual de Fardamento, Relação de Fardamento para exame e descarga (quando fôr o caso), Ajuste de Contas anual de fardamento, Guia de Fardamento e Mapa de Distribuição de Fardamento; d) não fazia cumprir, tendo em vista as conclusões do primeiro quesito, pois a documentação e em dia; daí surge a impossibilidade de se fazer cumprir as normas regulamentares, quanto às exi-

gências da escrituração; Ao 3.º quesito, que o montante apurado do desvio de fardamento atinge a ..... Cr\$ 1.894.315,90 (hum milhão oitocentos e noventa e quatro mil e trezentos e quinze cruzeiros e noventa centavos), total este que que apuramos, tomando por base o ajuste de contas de fardamento de 1951, aprovado pela Sub-Diretoria de Provisões, os provimentos feitos pelo Depósito de Intendência desta Zona Aérea, pelas Portarias de fornecimento ns.: 04-04 de 22-1-52, 17-17 de 14-2-52, 19-19 de 20-2-52, 23-23 de 1-4-52, 33-31 de 2-5-52, 37-34 de 8-5-52, 40-36 de 6-6-52, 48-44 de 26-6-52, 51-47 de 12-7-52, 66-62 de 20-8-52, 69-65 de 29-8-52, 72-78 de 8-10-52, 79-74 de 29-10-52, 83-78 de 27-12-52, 10-09 de 22-2-53, 18-17 de 12-3-53, 30-28 de 17-6-53, 61-49 de 2-9-53, 52-55 de 24-9-53 e 66-63 de 13-11-53, como também as descargas ordenadas pelos Boletins Internos Ns. 73, de 15-4-52, 80 de 23-4-52, 98 de 20-5-52, 106 de 2-6-52, 124 de 27-6-52, 140 de 18-7-52, 186 de 26-9-52, 192 de 6-10-52, 197 de 13-10-52, 206 de 11-11-52, 217 de 12-11-52, 227 de 26-11-52, 232 de 3-12-52, 233 de 4-12-52, 239 de 15-12-52, 28 de 10-2-53, 60 de 26-3-53, 73 de 15-4-53, 79 de 24-4-53, sem, digo, 100 de 27-5-53, 139 de 27-7-53, 148 de 5-8-53, 150 de 7-8-53, 152 de 10-8-53 e 161 de 26-8-53 em confronto com o levantamento que efetuamos do material realmente existente na seção de fardamento, conforme demonstração anexa. Não nos foi possível fazer o levantamento pela escrituração apresentada, tendo em vista o respondido no primeiro quesito devido à falta de confiança na exatidão de alguns documentos básicos que não estavam devidamente legalizados, ao 4.º quesito, que sim. Pelo exame dos mapas da distribuição de fardamento concluímos que o sargento encarregado e executor das escriturações de fardamento agia de má fé pois colhia as assinaturas das praças quando ainda não havia escriturado, o que, provavelmente, mais tarde fazia a seu modo; encaminhava depois de executado o trabalho, os documentos para a obtenção das assinaturas regulamentares,

praticando desse modo, não só a falsificação de documentos como, também, a inversão de processamento, que deve obedecer a seguinte sequência: a) Ficha Individual de fardamento — de onde se extrai os elementos para o mapa de distribuição de fardamento; b) mapa de distribuição de fardamento — onde são escriturados as peças a serem distribuídas, às praças, que deve ser previamente assinado pelo Gestor de material e após o “Forneça-se” do Agente Fiscalizador. Feita a distribuição será encaminhado ao agente Diretor, que apora sua assinatura com a ordem de: — “descarregue-se e publique-se”; ao quinto quesito, que relação alguma verificamos entre o 1.º Ten. Ilo Oscar Augusto e seus auxiliares quanto à execução das irregularidades apontadas; contudo, a falta de fiscalização direta ao Órgão cuja direção e Administração lhe era afeta deu margem ao abuso de confiança de quem lhe era subordinado, no caso o sargento encarregado da escrituração de fardamento, que utilizando-se do conceito que desfrutava de seu chefe, cometia, toda sorte de irregularidade, confiante em regularizá-las futuramente. — Em face das conclusões acima transcritas o chefe do Almojarifado, Tenente Ilo Oscar Augusto foi envolvido nos fatos, por ter sido negligente no exercício de suas funções. Em virtude do ofício de fls. 252, as diligências foram concluídas pelo Tenente Coronel João Camarão Telles Ribeiro. Verifica-se, assim, que o vultoso desvio de materiais do Almojarifado da Base Aérea de Belém, vinha se processando desde princípio de 1952, sendo o autor principal desse grave delito o sargento Antônio Matias dos Santos que exercia as funções de encarregado da Seção de Fardamento do Almojarifado. O principal comparsa do Sargento Antonio Matias dos Santos era o taifeiro Leomar Corrêa Alberto que também trabalhava na referida seção. Antonio Matias dos Santos, no depoimento de fls. 29, admitiu os atos criminosos que lhe foram atribuídos e relatou as circunstâncias em que se processava o desvio de fardamento e de



outros materiais, como colchas e lençóis. Este denunciado é portador de tremenda responsabilidade, sendo fortemente acusado pelos taifeiros Leomar Corrêa Alberto, Carlos Laercio de Souza Miranda, pelo enfermeiro Manoel dos Santos Silva, pelo soldado Raimundo Paixão e pelos funcionários Benjamim Deocleciano Pessoa e Romildo Carepa da Rosa. Militam ainda contra o segundo denunciado o auto de fls. 110 a 111 e os documentos de fls. 120 a 231. Nestas condições, o Sargento Antônio Matias dos Santos exerceu intensa atividade criminosa, se aproveitando da falta de fiscalização e da desordem administrativa existente na Seção de Fardamento do Almojarifado. O terceiro denunciado também é portador de enorme responsabilidade, pois de parceria com Antonio Matias dos Santos atuou criminosamente em grande escala, graças às funções que exercia na Seção de fardamento do Almojarifado. Nas declarações de fls. 13 a 15, Leomar Corrêa Alberto relatou detalhadamente toda a sua atividade criminosa. O taifeiro Leomar Corrêa Alberto foi tenazmente acusado por Nelson Bezerra Cavalcante, como se constata no depoimento de fls. 83 a 84. O quarto denunciado tem a sua responsabilidade positivada por haver concorrido, várias vezes, para o desvio de peças de fardamento e outros materiais do Almojarifado da Base Aérea de Belém. José Alves Diniz no depoimento de fls. 25 a 26, admitiu ter cooperado com Antonio Matias dos Santos, dando várias vezes viaturas para serem conduzidos materiais desviados do Almojarifado e recebendo do segundo denunciado quantias em dinheiro. O quarto denunciado foi acusado por Ival Queiroz de Oliveira e por Jurandir Pires Monteiro, como se verifica nos depoimentos de fls. 19 a 20 e 22. Ival Queiroz de Oliveira está denunciado por haver conduzido da Base Aérea de Belém para a estrada de Icoaraci, obedecendo instruções dos Sargentos Matias e Diniz, materiais subtraídos do Almojarifado da referida Unidade. O quinto denunciado admitiu que fazia o transporte daqueles mate-

riais mediante remuneração dada pelo Sargento Diniz. (Depoimento de fls. 22). Jurandir Pires Monteiro também está denunciado em virtude de haver feito vários transportes de materiais subtraídos do Almojarifado da Base Aérea de Belém. Este denunciado recebia quantias em dinheiro do Sargento Diniz como retribuição ao seu valioso concurso. A atividade criminosa de Jurandir Pires Monteiro foi intensa, como se constata no depoimento de fls. 19 a 20. João Oliveira Santos agiu intensamente, como comparsa de Antônio Matias dos Santos, pois também transportava peças de fardamento subtraídas do almojarifado. Este denunciado conduziu, numerosas vezes, tais materiais para o soldado Raimundo Paixão, em circunstâncias relatadas no depoimento de fls. 21. Raimundo Paixão foi acusado por ter recebido grande quantidade de peças de fardamento do sargento Antonio Matias dos Santos. O soldado Paixão recebia as peças de fardamento das mãos do sargento Matias e a este entregava quantias em dinheiro que variavam entre duzentos e quinhentos cruzeiros. Os materiais recebidos pelo denunciado Raimundo Paixão compreendiam fardas caqui completas, fardas de azulão completas, pares de borzéguns, toalhas e gandas. No depoimento de fls. 24 a 25, Raimundo Paixão admitiu que várias vezes adquirira materiais subtraídos pelo taifeiro Leonar, digo, Liomar. Os aludidos materiais eram vendidos pelo denunciado Paixão, na zona Ver-o-Pêso, Manoel dos Santos Silva figura na denúncia como receptor, pois, seguindo o exemplo de Raimundo Paixão, recebeu de Antônio Matias dos Santos as mais variadas peças de fardamento e materiais como colchas, lençóis e fronhas. Nas declarações de fls. 17, este denunciado relatou as circunstâncias de sua ação criminosa e consignou os preços pagos pelos materiais que recebia do sargento Matias. Romildo Carepa da Rosa tem a sua responsabilidade definida em face de haver colaborado com o sargento Antônio Matias dos Santos no desvio de copioso material do almojarifado da

Base Aérea de Belém. Assim, este denunciado, seguindo instruções recebidas do sargento Matias, subtraiu enorme quantidade de peças de fardamento, materiais este que foram recebidos pelos renunciados Raimundo Paixão, Carlos Laércio de Souza Miranda e Gilberto Marques Batista. Nas declarações de fls. 27, Romildo Carepa da Rosa admitiu, em grande parte, os fatos delituosos que lhe foram atribuídos. Carlos Laércio de Souza Miranda está denunciado como receptor de grande quantidade de peças de fardamento e de outros materiais subtraídos do almojarifado da Base Aérea de Belém pelo sargento Antônio Matias dos Santos e pelo taifeiro, Liomar Corrêa Alberto. O taifeiro Laércio desempenhou intensa atividade delituosa, como receptor. No depoimento de fls. 16, Laércio declarou que sempre pagava ao sargento Matias, no ato da entrega, todas as peças de fardamento e outros materiais que adquiriu, adiantando que era de quarenta cruzeiros o preço de uma colcha vendida pelo sargento Matias. O taifeiro Laércio ainda esclareceu que por duas vezes foi a Icoaraci, onde fica situada a casa do sargento Matias e onde recebeu dez lençóis. Também o denunciado Laércio formulou declarações que comprometeram Gilberto Marques Batista, Liomar Corrêa Alberto, Raimundo Paixão e o indivíduo sob alcunha de "Gato", indivíduo este que não foi identificado no curso do inquérito. Segundo declarações de Carlos Laércio de Souza Miranda, Antônio Matias dos Santos tinha em sua residência um depósito de materiais subtraídos da Base Aérea de Belém. Benjamim Deocleciano Pessoa está denunciado como receptor. Em seu poder foram apreendidas as peças descritas no auto de fls. 12. Trata-se de um civil que exercia funções de extranumerário-mensalista na Base Aérea de Belém e que, aproveitando a facilidade proporcionada pelo seu emprego, conseguiu fazer um pequeno depósito, no próprio local em que trabalhava de materiais subtraídos do almojarifado daquela Unidade. Gilberto Marques Batista foi acusado

de ter adquirido do sargento Matias um par de botas e peças de fardamento, mediante a quantia de cem cruzeiros. No depoimento de fls. 32 este denunciado admitiu em grande parte os fatos criminosos que lhe foram atribuídos. Gilberto Marques Batista foi acusado pelo funcionário Romildo Carepa da Rosa. Hindemburgo Augusto Salgado figura na denúncia como receptor. A responsabilidade deste denunciado repousa no depoimento de fls. 66 e nas declarações de Liomar Corrêa Alberto. Hindemburgo está comprometido por ter adquirido do Sargento Matias, cinco calças caqui, seis camisas caqui e um par de sandálias. Odir Aleixo Siqueira, no depoimento de fls. 33 reconheceu ter adquirido peças de fardamento das mãos do sargento Matias. O cabo Odir tem, pois, sua responsabilidade definida como receptor. José Vieira da Silva está denunciado por ter conduzido, várias vezes, mediante remuneração em companhia do taifeiro Liomar, da Base Aérea de Belém para Icoaraci, materiais subtraídos do almojarifado da referida Unidade. No depoimento de fls. 78, José Vieira confessou seus atos criminosos. O tenente Ilo Oscar Augusto figura na presente denúncia em virtude de ter deixado, por negligência, no exercício de suas funções, de observar o RADA e as instruções baixadas pela DGF, dando causa direta à prática de atos de que resultaram enormes e irreparáveis danos para a administração militar. Efetivamente, as conclusões dos autos de fls. 110 a 111, já transcritas, aliadas ao depoimento de fls. 117 a 118, definiram a responsabilidade do tenente Ilo Oscar Augusto. O inquérito está instruído do documento de fls. 112 que vem especificando os materiais que foram desviados do almojarifado da Base Aérea de Belém bem como precisando a quantidade e os preços dos mesmos, preços estes que atingiram a quantia total de Cr\$ 1.894.315,90. E como assim procedendo, incorreram Ilo Oscar Augusto nas sanções previstas no artigo 237 do C. P. M.; Antônio Matias dos Santos, Liomar Corrêa Alberto, nas sanções do § 1.º do

art. 229, combinado com o § 2.º do art. 66; José Alves Diniz, Ival Queiroz de Oliveira, Jurandir Pires Monteiro, João Oliveira Santos, Romildo Carepa da Rosa, José Vieira da Silva nas sanções previstas no § 1.º, do art. 229, combinado com o art. 33; Raimundo Paixão, Carlos Laércio de Souza Miranda, Manoel dos Santos Silva, Benjamim Deocleciano Pessoa, Gilberto Marques Batista, Hindemburgo Augusto Salgado e Odir Aleixo Siqueira nas sanções do artigo 208, tudo do mesmo Código.

— Esta Promotoria oferece a presente denúncia para o fim de receber, serem os aludidos acusados submetidos a processo e punidos com as penas dos mencionados dispositivos. — Requer que, recebida e autuada esta denúncia, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais.

**TESTEMUNHAS** — 1) João do Val, Cap. Av., servindo na Base Aérea de Belém; 2) Nelson Bezerra Cavalcante, soldado, servindo na Base Aérea de Belém; 3) Durval de Almeida Luz, Cap. Av., ser-

vindo na Base Aérea de Belém; 4) Nelson Pantoja, cabo, servindo na Base; 5) Benedito Teixeira, funcionário, servindo na Base; 6) Raimundo Nonato Neves do Carmo, cabo, servindo na Base Aérea de Belém; 7) Raimundo Magalhães de Souza, soldado, servindo na Base Aérea de Belém; **INFORMANTES** — 1) Francisco Renato Mello, 1.º Tenente Aviador, servindo na Base Aérea de Belém; 2) Miguel da Rocha Leal, Major, servindo na Base Aérea de Belém; 3) Jaime Barbosa, Capitão, servindo na Diretoria Geral de Fazenda de Aeronáutica; 4) Benedito de Oliveira Ponce, Capitão, servindo na Diretoria Geral de Fazenda da Aeronáutica, Belém, 9 de março de 1954. — (a)

**Uaracy Frade Palmeira**, promotor militar. E' dado e passado nesta Auditoria da 8.ª Região Militar em Belém do Pará, aos 7 dias do mês de abril de 1954. Eu, Hernando Barreiros da Silva o datilografei.

(a) **Salvador Rangel de Borborema**

Juiz Auditor da 8.ª R. Militar

(Ext. 10-4-54)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

### INDÚSTRIAS MARTINS JORGE, S/A

**Ata da reunião de Assembléa Geral Ordinária de Indústrias Martins Jorge S. A., realizada em 3 de abril de 1954.**

As dezessete horas do dia 3 de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes dezenove acionistas representando, por si e por procurações, a totalidade de setenta e cinco mil ações com direito a igual número de votos, como consta do livro de presenças, reuniu a Assembléa Geral Ordinária de Indústrias Martins Jorge S. A., em sua sede à Travessa Quintino Bocaiúva n. 178. Assumiu a presidência da Assembléa o acionista Sr. José Me-

lero Carrero que convidou os acionistas Srs. Alvaro Moraes Flores e Aloysio Guilherme Araujo de Menezés, respectivamente, para primeiro e segundo secretários da mesa. O Sr. Presidente declarou haver número legal de acionistas presentes pelo que considerava instalada a assembléa e mandou que o Sr. primeiro secretário lêsse o anúncio convocatório da reunião que foi publicado no "Diário Oficial" do Estado e jornais Folha do Norte e Província do Pará, por três dias, nos termos da lei, e que diz o seguinte: **Indústrias Martins Jorge S. A., — Assembléa Geral Ordinária** — Convidamos os Srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se a 3 de abril próximo, às 17 horas, na sede so-

cial à Travessa Quintino Bocaiúva n. 178, a fim de deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1954, e fixação de seus honorários, de conformidade com a lei e os nossos estatutos. Belém, 23 de março de 1954. aa) José Melero Carrero, Presidente; Joaquim Lopes Nogueira, Diretor; Reynaldo Pereira da Rocha, Diretor; Antonio Francisco Lopes, Diretor. Terminada a leitura do anúncio o Sr. Presidente mandou que o Sr. primeiro secretário lêsse o relatório da Diretoria, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas do exercício de mil novecentos e cinquenta e três e parecer do Conselho Fiscal, tudo devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado e jornais de maior circulação. Por proposta aprovada do acionista Sr. Manoel Pereira da Rocha foi dispensada a leitura dessas peças que postas em discussão e a seguir em votação foram aprovadas por unanimidade de votos abstenendo-se os acionistas diretores de votar. O Sr. Presidente declarou que se iria proceder à eleição do Conselho Fiscal da sociedade para o exercício de mil novecentos e cinquenta e quatro suspendendo os trabalhos por dez minutos para organização das cédulas de votação. Reabertos os trabalhos e procedida a eleição pela forma legal, servindo de escrutinadores os acionistas Srs. Alexandre Lopes da Silva Borges e Abilio Antonio da Cunha Simões Costa, apurou-se o seguinte resultado que, não contestado, por acéito e aprovado por unanimidade: **Conselho Fiscal** — Efetivos: Srs. Astrogildo Pinheiro, Antonio Marques e João Ferreira; Suplentes: — Edgar Campos Proença, Benjamin Marques e João Antonio Maia. O Sr. Presidente pediu que a Assembléa se manifestasse sobre os honorários a atribuir ao Conselho Fiscal o que era para decidir e aprovar nesta reunião. O acionista Sr. Reynaldo Pereira da Rocha propôs que se mantivesse os honorários do exercício findo o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar referente à ordem do

dia o Sr. Presidente congratulou-se com a confiança demonstrada pelos Srs. acionistas quanto aos atos da Diretoria e propôs que se registasse em ata um voto de pesar pelo falecimento dos Srs. Bernardo Alves de Pinho, conselheiro fiscal efetivo, e Sr. Francisco Bento Pinto, suplente do Conselho Fiscal, o que foi plenamente aprovado. O Sr. presidente deu a palavra a quem dela quizesse usar sobre assuntos de interesse social. O acionista Sr. Alexandre Lopes da Silva Borges propôs o registro de um voto de louvor à Diretoria pelos bons serviços prestados, o que foi aprovado. Ninguém mais se manifestando suspendeu-se a reunião para que fôsse lavrada a presente ata dos trabalhos que depois de lida e aprovada será assinada. Reabertos os trabalhos foi a ata lida por mim primeiro secretário que a redigi e lavrei e foi aprovada por unanimidade. Belém, 3 de abril de 1954.

(aa) **José Melero Carrero.**  
**Alvaro Moraes Flores.**

**Aloysio G. A. de Menezes.**

P. p. **José Maria de Sá Ribeiro.**

**Aloysio G. A. de Menezes.**

**Aldo de Oliveira Brandão**

P. p. **João Marques da Cunha**

**Aldo de Oliveira Brandão**

**João Ferreira.**

P. p. **Benjamin Valente da Silva.**

**João Ferreira.**

**Joaquim Lopes Nogueira.**

**Reynaldo Pereira da Rocha.**

**Antonio Francisco Lopes.**

P. p. **José Ruy Melero de Sá Ribeiro.**

**Alexandre Lopes da Silva Borges.**

**Manoel Pereira da Rocha.**

**Abilio Antonino da Cunha Simões Costa.**

**Alexandre Lopes da Silva Borges.**

**Joaquim Moreira.**

**Domingos Rodrigues Pinto.**

**Waldomira Bastos Brásilico.**

**Manoel Ferreira Lopes.**

(Ext. — 10/4/54)

**LOJAS RIANIL — PARA S/A**  
**Assembléa Geral Ordinária**

Na conformidade do art. 16 dos n/ Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, sita à Rua João Alfredo n. 49, com o fim de tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953, o parecer do Conselho Fiscal, o Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1953 e eleger o Conselho Fiscal para este exercício.

Belém do Pará, 6 abril de 1954.

Os Diretores :

Paulo Gondim de Abreu,  
José Miguel Teixeira Rego, e  
Abel Peixoto de Vasconcelos.  
(Ext. 8, 9 e 10|4|54)

**SOCIEDADE ANONIMA**  
**"BITAR IRMÃOS"**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**  
**ORDINÁRIA**  
**2.ª Convocação**

Convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral, que se realizará, às 14 horas do dia 19 de abril corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Cônego Siqueira Mendes, 35-1.º andar para fins determinados nos arts. 96 e 102, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e art. 15 dos Estatutos, para aprovação das contas atos da Diretoria, eleição da diretoria e conselho fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléa.

Pará, 1 de abril de 1954.

(a) Cheden Miguel Bitar,  
Presidente.

(Ext. — 4, 6, 8 e 10|4|54)

**SOARES DE CARVALHO,**  
**SABOES E ÓLEOS S/A**  
**PAGAMENTO DE DIVI-**  
**DENDOS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que está em pagamento o Dividendo referente ao exercício de 1953, em todos os dias úteis e durante as horas de expediente, na sede Social.

Belém, 8 de abril de 1954.

Os Diretores:

Anibal Vieira de Carvalho.  
Augusto Pereira da Silva.

(Ext. — 9, 10 e 11|4|54)

**CASA FAROL**  
**SILVA, DUARTE-FERRA-**  
**GENS S/A**  
**Assembléa Geral Ordinária**  
**(Convocação)**

Em cumprimento ao art. 9 de nossos Estatutos, comunicamos aos estimados acionistas que no dia 19 do corrente mês, em nossa sede social, à Av. Castilhos Franca n. 41/2, nesta cidade, será realizada a Assembléa Geral Ordinária na qual será resolvido o seguinte:

Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1953.

Eleição dos membros do Conselho Fiscal, do Presidente da Assembléa Geral e da nova Diretoria para o biênio 1944/5. O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1954.  
(aa.) Adrião da Rocha e  
Silva — João Domingues Duarte.

(Ext. 8, 9 e 10|4|54)

**BREVES INDUSTRIAL**  
**S/A**  
**Assembléa Geral**  
**Ordinária**  
**(1.ª Convocação)**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 15 de abril do corrente ano, às dez (10) horas da manhã, em nossa sede, à Praça da República, n. 5, Edifício Piedade, Sala 301, a fim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro de 1953.

Belém, 7 de abril de 1954.

(aa.) José Alves de Sousa Mourão, Diretor — Renato Malheiros Franco, Diretor — Marcolino de Carvalho de Pinto, Diretor.

(Ext.—dias 7, 10 e 15|4|954)

**INDÚSTRIA JORGE**  
**CORRÊA S/A**

Ata da Assembléa Geral Ordinária de Indústrias Jorge Corrêa S/A, realizada no dia 31 de março de 1954

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dezessete horas, na sede social, à Rua Doutor Paes de Carvalho número trezentos e dez, presentes acionistas por si ou por seus representantes capazes, perfazendo a quase totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de

Presença, realizou-se a Assembléa Geral Ordinária de Indústrias Jorge Corrêa S/A.

O senhor José Melero Carrero, diretor vice-presidente no exercício de presidente, assumiu a presidência e convidou os senhores João Ferreira e Benjamin Marques para secretariarem a reunião. Constituída assim a Mesa, o sr. presidente verificando haver número legal declarou instalada a Assembléa Geral e comunicou que esta se realizava para deliberar sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1953, elaborados pela Diretoria, e sobre o parecer respectivo apresentado pelo Conselho Fiscal, conforme foi declarado nos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL de vinte três vinte cinco e vinte sete de março expirante, e nos jornais Folha do Norte e A Provincia do Pará dos mesmos dias, mandando que o segundo secretário procedesse a sua leitura, os quais estavam redigidos nos seguintes termos: "Indústria Jorge Corrêa S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Primeira Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 31 de março de 1954, às 17 horas, na sede social à Rua Dr. Paes de Carvalho n. 310, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1953 apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem um diretor para preenchimento da vaga existente na Diretoria, o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus honorários. Belém, 23 de março de 1954. — (aa) José Melero Carrero, Antonio Marques e Astrogildo Pinheiro". Em seguida foi procedida a leitura dos documentos acima mencionados e o sr. presidente colocou os mesmos em discussão. Esclarecidas pela Diretoria as dúvidas suscitadas e sem sofrerem nenhuma impugnação, o relatório, balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de

votar os membros da Diretoria, na forma da lei.

A seguir o senhor presidente anunciou que ia proceder a eleição de um diretor para preenchimento da vaga existente na Diretoria para completar o triênio a findar-se em 1956 e do Conselho Fiscal pelo prazo de um ano. Suspendeu a sessão por cinco minutos para que os acionistas organizassem as suas cédulas. Reabertos os trabalhos e convidados os srs. João Antonio Maia e Angelo Domingues Ferreira para servirem de escrutinadores, foi procedida a eleição e apurado o resultado da mesma, verificando-se haverem sido eleitos por unanimidade de votos: para diretor — Aldo de Oliveira Brandão, português, casado; para o Conselho Fiscal — membros efetivos — Reinaldo Pereira da Rocha, brasileiro naturalizado, casado; Manoel Ferreira Lopes, brasileiro, casado e Alvaro de Moraes Flores, português, casado — suplentes — Abilio Antonio Cunha Simões Costa, brasileiro, casado — Alexandre Lopes da Silva Borges, português, solteiro e Manoel Pereira da Rocha, brasileiro, casado, todos residentes nesta cidade e nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal.

O sr. presidente proclamando esse resultado declarou empossados os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, pedindo aos acionistas para procederem a votação de sua remuneração. Efetuada essa votação foi deliberado manter os vencimentos vigentes, tendo deixado de votar os membros da Diretoria.

Continuando, o sr. presidente declarou que a reunião havia chegado ao fim da matéria em pauta e assim concedia a palavra a quem dela quizesse fazer uso. O acionista João Ferreira pediu à Assembléa que aprovasse um voto de louvor à Diretoria pela maneira com que se houve no desempenho de sua função propiciando à Sociedade os bons resultados apresentados. Essa proposta foi aprovada por unanimidade. Permanecendo a palavra a disposição dos acionistas, o sr. José Melero Carrero usando da mesma teceu elogiosos comen-



tários a ação dos dois diretores que faleceram durante a gestão, srs. Francisco Bento Pinto e Benardo Alves de Pinho, pedindo à Assembléa que em homenagem postuma à memória desses inesquecíveis companheiros roubados ao nosso convívio, se mantivesse de pé, em silêncio, durante um minuto. A homenagem foi prestada e o sr. presidente José Melero Carrero em breves palavras agradeceu a presença dos senhores acionistas e suspendeu a sessão pelo tempo suficiente a lavratura desta ata, a qual, depois de concluída e reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme e aprovada, sendo assinada pela Mesa e

pelos acionistas presentes, tendo o sr. presidente, logo após, declarado encerrada a sessão. Belém, 31 de março de 1954. — (aa) José Melero Carrero, presidente; João Ferreira, 1.º secretário; Benjamin Marques, 2.º secretário; Antonio Marques, Astrogildo Pinheiro, João Antonio Maia, Aldo de Oliveira Brandão, João Marques da Cunha, Angelo Domingues Ferreira, Benjamin Valente da Silva, Alexandre Lopes da Silva Borges, José Rui Melero de Sá Ribeiro, Aluisio Guilherme Araujo Menezes, José Maria de Sá Ribeiro, Edgar de Campos Proença e Violeta de Macedo Pinho.

(Ext. — Dia 10/4/954)

## BANCO DO BRASIL S/A

### Carteira de Comércio Exterior

A Carteira de Comércio Exterior, atendendo determinação legal, torna público haver concedido, no decorrer do mês de março próximo findo, as seguintes licenças de importação:

3-54-L|64-62 — Mayer Obadia — Pertences e acessórios para automóveis — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|65-63 — Portuense, Ferragens S/A — Dentes postiços e meias-luas para serra — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|66-64 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|67-65 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — US\$ JAP. 1.000,00 — Japão; 3-54-L|68-66 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — Sw. Kr. 45.000,00 — Suécia; 3-54-L|69-67 — Erichsen & Bachtold — Arame farpado — Fr. Fr. 700.000,00 — França; 3-54-L|70-68 — Lima, Irmãos & Cia. — Leite em pó para alimentação infantil — Dan. Kr. 7.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|71-69 — Portuense, Ferragens S/A — Bomba para gasolina — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|72-70 — Pires Guerreiro & Cia. — Hidróxido de sódio — Fr. Fr. 157.272,00 — França; 3-54-L|73-71 — Pires Guerreiro & Cia. — Carbonato neutro de sódio — Fr. Fr. 47.533,00 — França; Pires Guerreiro & Cia. — Carbonato ácido de sódio — (3-54-L|74-72) — Fr. Fr. 145.195,00 — França; 3-54-L|75-73 — Sociedade Geral de Exportação, Ltda. — Motores estacionários Diesel — Dan. Kr. 17.470,00 — Dinamarca; 3-54-L|76-74 — Sociedade Geral de Exportação, Ltda. — Motores estacionários a gasolina — Dan. Kr. 10.530,00 — Dinamarca; 3-54-L|77-75 — Antônio Moreira & Cia. — Bacalhau seco — US\$ NOR. 957,00 — Noruega; 3-54-L|78-76 — José Veloso & Cia. Ltda. — Parafina refinada — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|79-77 — Portuense, Ferragens S/A — Anzóis para pesca — US\$ NOR. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|80-78 — Silva, Duarte—Ferragens S/A — Anzóis para pesca — US\$ NOR. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|81-79 — Estabelecimentos Freitas Ltda. — Moinho de vento — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-82-80 — Importação e Representações Amazônia S/A — Motores de pôpa a gasolina — Sw. Kr. 18.140,00 — Suécia; 3-54-L|83-81 — Importação e Representações Amazônia S/A — Peças para motores de pôpa a gasolina — Sw. Kr. 1.860,00 — Suécia; 3-54-L|84-82 — J. Fonseca & Cia. — Inseticidas e Fungicidas para lavoura — US\$ 3.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|85-83 — Sociedade Geral de Exportação, Ltda. — Motor para avião — US\$ 670,00 — EE. UU. América; 3-54-86-84 — Sociedade Geral de Exportação, Ltda. — Pe-

ças para motores de avião — US\$ 330,00 — EE. UU. América; 3-54-L|87-85 — José Jacob Chamma & Filhos — Vaselina para perfumaria — US\$ 401,50 — EE. UU. América; 3-54-L|88-86 — José Jacob Chamma & Filhos — Parafina refinada — US\$ 598,50 — EE. UU. América; 3-54-L|89-87 — Higson & Co. (Pará) Ltda. — Cuminho em grão — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|90-88 — Higson & Co. (Pará) Ltda. — Cilindros de ferro para gaz — US\$ 500,00 — EE. UU. América; 3-54-L|91-89 — Higson & Co. (Pará) Ltda. — Gaz freon 12 — US\$ 1.500,00 — EE. UU. América; 3-54-L|92-90 — Lima, Irmãos & Cia. — Bacalhau seco — US\$ NOR. 4.000,00 — Noruega; 3-54-L|93-91 — Importadora de Ferragens S/A — Cobre em tiras — US\$ JAP. 4.000,00 — Japão; 3-54-L|94-92 — Importadora de Ferragens S/A. — Cordoalha de aço — Sw. Kr. 5.000,00 — Suécia; 3-54-L|95-93 — Importadora de Ferragens S/A — Ferro redondo para construções — Fr. Fr. 1.400.000,00 — França; 3-54-L|96-94 — Importadora de Ferragens S/A — Serras circulares — US\$ 3.416,00 — EE. UU. América; 3-54-L|97-95 — Importadora de Ferragens S/A — Velas de ignição para motores de explosão — US\$ 1.584,00 — EE. UU. América; 3-54-L|98-96 — Importadora de Ferragens S/A — Pertences e acessórios para tratores — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|99-97 — Importadora de Ferragens S/A — Lâmina destocadora para trator — US\$ 1.800,00 — EE. UU. América; 3-54-L|100-98 — Importadora de Ferragens S/A — Comando hidráulico para movimentação de lâmina destocadora — US\$ 550,00 — EE. UU. América; 3-54-L|101-99 — Importadora de Ferragens S/A — Desenraizador "Fleco" para trator — US\$ 1.200,00 — EE. UU. América; 3-54-L|102-100 — Importadora de Ferragens S/A — Pertences e acessórios para tratores — US\$ 1.450,00 — EE. UU. América; 3-54-L|103-101 — Mayer Obadia — Estreptomocina "Merck" em injeção — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|104-102 — Nunes, Cunha & Cia. — Anzóis para pesca — US\$ NOR. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|105-103 — Portuense, Ferragens S/A — Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios — US\$ TCH. 3.000,00 — Tchecoslováquia; 3-54-L|106-104 — Sousa, Pinheiro & Cia., Ltda. — Motores marítimos — Sw. Kr. 100.000,00 — Suécia; 3-54-L|48-105 — Figueiredo Cardoso & Cia. Ltda. — Motores Diesel industrial — Dan. Kr. 23.170,00 — Dinamarca; 3-54-L|107-106 — Figueiredo Cardoso & Cia. — Ltda. — Motores Diesel estacionários — Dan. Kr. 25.830,00 — Dinamarca; 3-54-L|108-107 — Martin, Representações e Comércio S/A — "Marcosa" — Motores Diesel Marítimos — Dan. Kr. 42.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|109-108 — Manoel P. da Silva — Ambulâncias — US\$ 5.240,00 — EE. UU. América; 3-54-L|111-109 — A. Gomes — Vaselina para perfumaria — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|112-110 — Lima, Irmãos & Cia. — Bacalhau seco — Dan. Kr. 14.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|113-111 — Importadora de Ferragens S/A — Motores de pôpa a gasolina — Sw. Kr. 5.000,00 — Suécia; 3-54-L|114-112 — Pires Guerreiro & Cia. — Preparações à base de sais de cromo, Tanolina — Tanolina — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|115-113 — Comércio Internacional Ltda. — Aparelho de raios X — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|119-114 — Importadora de Ferragens S/A — Vergalhões redondos para construção — US\$ JAP. 2.000,00 — Japão; 3-54-L|120-115 — Jorge Age & Cia. — Anilina para tingir couros — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|121-116 — Sobral, Irmãos S/A — Azeite de Oliveira — Fr. Fr. 700.000,00 — França; 3-54-L|122-117 — Importadora de Ferragens S/A — Resina de pinho — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|116-118 — Neon American Luz Ltda. — Tubos de vidro isolante de eletricidade — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|117-119 — Neon American Lux Ltda. — Material isolante e eletrodos para instalações elétricas — US\$ 2.400,00 — EE. UU. América; 3-54-L|118-120 — Neon American Lux Ltda. — Gaz argônio em ampolas — US\$ 600,00 — EE. UU. América; 3-54-L|123-121 — Aliança

Industrial S/A — Arame de aço — Sw.Kr. 20.000,00 — Suécia; 3-54-L|124-122 — Azevedo Silva & Cia. — Bacalhau seco — Dan.Kr. 7.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|125-123 — M. Matias & Cia. Ltda. — Bacalhau seco — Dan.Kr. 7.000,00 Dinamarca; 3-54-L|126-124 — Torres, Ferreira & Cia. — Bacalhau seco — Dan.Kr. 7.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|127-125 — José Veloso & Cia. — Parafina refinada — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|128-126 — José Veloso & Cia. — Parafina refinada — US\$ 3.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|129-127 — M. Matias & Cia. Ltda. — Leite em pó para alimentação infantil — Dan.Kr. 14.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|130-128 — Indústrias Jorge Corrêa S/A — Leite em pó para alimentação infantil — Dan.Kr. 7.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|131-129 — Sousa, Pinheiro & Cia. Ltda. — Máquinas de escrever — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|132-130 — Higson & Co. (Pará) Ltda. — Cuminho em grão — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|133-131 — Higson & Co. (Pará) Ltda. — Cuminho em grão — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|134-132 — Mayer Obadia — Bacalhau seco — US\$ NOR. 2.000,00 — Noruega; 3-54-L|135-133 — Higson & Co. (Pará) Ltda. — Cuminho em grão — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|136-134 — João do Nascimento Grello & Cia. — Bacalhau seco — Dan.Kr. 7.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|137-135 — Importadora de Ferragens S/A — Motores de pópa — Sw.Kr. 5.000,00 — Suécia; 3-54-L|138-136 — Importadora de Ferragens S/A — Motores de pópa — US\$ 4.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|139-137 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — Sw.Kr. 35.000,00 — Suécia; 3-54-L|140-138 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — US\$ JAP. 2.000,00 — Japão; 3-54-L|141-139 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — Fr.Fr. 1.050.000,00 — França; 3-54-L|142-140 — Aliança Industrial S/A — US\$ POL. 3.000,00 — Polônia; 3-54-L|143-141 — Jorge Homci & Cia. — Bicarbonato de sódio — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|144-142 — Auto Volante S/A — Chassis para caminhões — US\$ 4.712,00 — EE. UU. América; 3-54-L|145-143 — Auto Volante S/A — Tratores — US\$ 8.000,50 — EE. UU. América; 3-54-L|146-144 — Auto Volante S/A — Arados — US\$ 1.288,00 — EE. UU. América; 3-54-L|147-145 — Auto Volante S/A — Grades de discos — US\$ 1.228,00 — EE. UU. América; 3-54-L|148-146 — Auto Volante S/A — Plantadeiras — US\$ 1.622,00 — EE. UU. América; 3-54-L|149-147 — Auto Volante S/A — Cultivadores — US\$ 763,00 — EE. UU. América; 3-54-L|150-148 — Pires Guerreiro & Cia. — Hidróxido de sódio — US\$ 764,48 — EE. UU. América; 3-54-L|151-149 — Pires Guerreiro & Cia. — Carbonato neutro de sódio — US\$ 235,52 — EE. UU. América; 3-54-L|152-150 — Pires Guerreiro & Cia. — Preparações à base de sais de cromo — US\$ 3.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|153-151 — Importação e Representações Amazônia S/A — Motores de pópa — Sw.Kr. 4.689,00 — Suécia; 3-54-L|154-152 — Importação e Representações Amazônia S/A — Peças para motores de pópa — Sw.Kr. 311,00 — Suécia; 3-54-L|155-153 — Africana Tecidos S/A — Anzois para pesca — US\$ NOR. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|156-154 — Mayer Obadia — Uvas frescas — US\$ ARG. 4.000,00 — Argentina; 3-54-L|157-155 — M. Matias & Cia. Ltda. — Uvas frescas — US\$ ARG. 4.082,80 — Argentina; 3-54-L|158-156 — M. Matias & Cia. Ltda. — Ameixas frescas — US\$ ARG. 915,00 — Argentina; 3-54-L|159-157 — Silva, Duarte — Ferragens S/A — Limas de aço — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|160-158 — Importadora de Ferragens S/A — Lanternas de pressão a querosene — Sw.Kr. 5.000,00 — Suécia; 3-54-L|161-159 — Importadora de Ferragens S/A — Ferro redondo para construção — US\$ JAP. 5.000,00 — Japão; 3-54-L|162-160 — Importadora de Ferragens S/A — Anzois para pesca — US\$ NOR. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|163-161 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço US\$ POL. 3.000,00 — Polônia; 3-54-L|171-162 — Sobral, Irmãos S/A — Anilinas — US\$ 1.500,00 — EE. UU. América; 3-54-L|165-163 — Indústrias Martins Jorge S/A — 1 "Cranksraft" — US\$ 4.579,88 — EE. UU. América; 3-54-L|166-164 — Indústrias Martins Jorge S/A — Alcatrão vegetal — US\$ 2.125,00 — EE. UU. América; 3-54-L|167-165 — Indústrias Martins Jorge S/A — Pertences e acessórios para máquinas de fabricação de linhas de pesca — US\$ 5.382,73 — EE. UU. América; 3-54-L|168-166 — Mayer Obadia — Máquinas de escrever — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|169-167 — Cia. Industrial do Brasil — Folhas de Flandres — US\$ 14.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|170-168 — R. Fernandez & Cia. — Lâminas de aço — Fr.Fr. 1.749.200,00 — França; 3-54-L|172-169 — Sobral, Irmãos S/A — Sais de cromo — US\$ 3.499,92 — EE. UU. América; 3-54-L|173-170 — Importadora de Ferragens S/A — Ferramentas para artes e ofícios manuais — US\$ TCH. 1.181,00 — Tchecoslováquia; 3-54-L|174-171 — Importadora de Ferragens S/A — Serras não mecânicas — US\$ TCH. 1.819,00 — Tchecoslováquia; 3-54-L|175-172 — Importadora de Ferragens S/A — Coroa de aço — US\$ 10.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|176-173 — Silva Lopes & Cia. — Uvas frescas — US\$ ARG. 916,90 — Argentina; 3-54-L|177-174 — Silva Lopes & Cia. — Uvas frescas — US\$ ARG. 4.082,80 — Argentina; 3-54-L|178-175 — Silva Lopes & Cia. — Peras frescas — US\$ ARG. 1.865,50 — Argentina; 3-54-L|179-176 — Silva Lopes & Cia. — Maças frescas — US\$ ARG. 5.276,50 — Argentina; 3-54-L|180-177 — Silva Lopes & Cia. — Uvas frescas — US\$ ARG. 2.855,70 — Argentina; 3-54-L|181-176 — Lima, Irmãos & Cia. — Ameixas frescas — US\$ ARG. 915,00 — Argentina; 3-54-L|182-179 — Lima, Irmãos & Cia. — Uvas frescas — US\$ ARG. 4.082,80 — Argentina; 3-54-L|183-180 — Diamantino Santos & Cia. — Bacalhau seco — Dan.Kr. 7.000,00 Dinamarca; 3-54-L|184-181 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — Sw.Kr. 60.000,00 — Suécia; 3-54-L|185-182 — S. Haber & Cia. — Bacalhau seco — Dan. Kr. 7.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|186-183 — Indústrias Jorge Corrêa S/A — Leite em pó para alimentação infantil — Dan.Kr. 20.999,00 — Dinamarca; 3-54-L|187-184 — A. Gouveia & Cia. — Bacalhau seco — US\$ NOR. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|188-185 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — US\$ JAP. 2.000,00 — Japão; 3-54-L|189-186 — Importadora de Ferragens S/A — Bacalhau seco — Dan.Kr. 7.000,00 — Dinamarca — 3-54-L|183-187 — Twedberg Kleppe S/A — (Exportação e importação) — Ervilhas partidas — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|164-188 — Indústrias Martins Jorge S/A — Pertences e acessórios para motores de combustão interna — US\$ 2.341,39 — EE. UU. América; 3-54-L|190-189 — Artur Costa & Cia. — Bacalhau seco — US\$ NOR. 984,50 — Noruega; 3-54-L|191-190 — Lima, Irmãos & Cia. — Maças frescas — US\$ ARG. 5.075,00 — Argentina; 3-54-L|192-191 — Lima, Irmãos & Cia. — Peras frescas — US\$ ARG. 1.870,00 — Argentina; 3-54-L|193-192 — Lima, Irmãos & Cia. — Uvas frescas — US\$ ARG. 3.055,00 — Argentina; 3-54-L|194-193 — Importadora de Ferragens S/A — Limas de aço — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|195-194 — Importadora de Ferragens S/A — Motores de pópa — Sw.Kr. 20.000,00 — Suécia; 3-54-L|196-195 — Silva, Duarte — Ferragens S/A — Cobre laminado em bobinas — US\$ JAP. 2.000,00 — Japão; 3-54-L|197,196 — Fábrica União Indústria e Comércio S/A — Anzois de pesca — US\$ NOR. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|198-197 — Pierre Fournier — Pervibradores pneumáticos para serviços de concreto — Fr.Fr. 1.050.000,00 — França; 3-54-L|199-198 — Manoel P. da Silva — Rolamentos e esferas para mancais — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|200-199 — Silva, Garcia & Cia. — Uvas frescas — US\$ ARG. 4.999,70 — Argentina; 3-54-L|201-200 — Silva, Garcia & Cia. — Maças frescas — US\$ ARG. 4.375,00 — Argentina;

3-54-L|202-201 — Silva, Garcia & Cia. — Peras frescas — US\$ARG. 1.417,50 — Argentina; 3-54-L|203-202 — Silva, Garcia & Cia. — uvas frescas — US\$ARG. 1.207,50 — Argentina; 3-54-L|204-203 — Domingos Silva & Cia. — Barras de aço — Fr.Fr. 700.000,00 — França; 3-54-L|205-204 — Corrêa Costa & Cia. — Cobre em laminas — ..... — US\$JAP. 1.000,00 — Japão; 3-54-L|206-205 — M. Matias & Cia. Ltda. — Maças frescas — US\$ARG. 5.250,00 — Argentina; 3-54-L|207-206 — M. Matias & Cia. Ltda. — Peras frescas — US\$ARG. 2.450,00 — Argentina; 3-54-L|208-207 — M. Matias & Cia. Ltda. — Uvas frescas — ..... — US\$ARG. 2.300,00 — Argentina; 3-54-L|209-208 — Mayer Obadia — Dihidro-estreptomicina — US\$ 7.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|210-209 — Oscar Santos & Cia. Ltda. — Auzeos para pesca — US\$NOR. 1.000,00 — Noruega; 3-54-L|211-210 — Artur Costa & Cia. Ltda. — Maças frescas — US\$ARG. 950,00 — Argentina; ..... — 3-54-L|212-211 — Artur Costa & Cia. Ltda. — Peras frescas — US\$ARG. 285,00 — Argentina; 3-54-L|213-212 — Artur Costa & Cia. Ltda. — Uvas frescas — US\$ARG. 747,50 — Argentina; 3-54-L|214-213 — Manoel P. da Silva — Moimho de vento — US\$ 526,00 — EE. UU. América; 3-54-L|215-214 — Manoel P. da Silva — Conjuntos de máquinas e instrumentos para ordenha — US\$ 784,00 — EE. UU. América; 3-54-L|216-215 — Manoel P. da Silva — Tratores agrícolas — US\$ 24.280,00 — EE. UU. América; 3-54-L|217-216 — Manoel P. da Silva — Pertences e acessórios para automóveis — US\$ 500,00 — EE. UU. América; ..... — 3-54-L|218-217 — Manoel P. da Silva — Chassis Studebaker — US\$ 23.200,00 — EE. UU. América; ..... — 3-54-L|219-218 — Manoel P. da Silva — Radiadores para automóveis — US\$ 300,00 — EE. UU. América; 3-54-L|220-219 — Silva, Duarte—Ferragens S/A — Goma laca — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|221-220 — Portuense, Ferragens S/A — Motores Diesel estacionários — US\$ITA. 1.800,00 — Itália; 3-54-L|222-221 — Auto Volante S/A — Equipamentos elétricos de arranque e ignição — US\$ 2.606,00 — EE. UU. América; 3-54-L|223-222 — Auto Volante S/A — Peças e acessórios para automóveis e caminhões — US\$ 2.123,00 — EE. UU. América; 3-54-L|224-223 — Auto Volante S/A — Motores de combustão interna — US\$ 4.090,00 — EE. UU. América; 3-54-L|225-224 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — Sw.Kr.50.000,00 — Suécia; 3-54-L|226-225 — Aliança Industrial S/A — Arame de aço — US\$POL. 3.000,00 — Polônia; 3-54-L|227-226 — Importadora de Ferragens S/A — Máquinas de escrever — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|228-227 — Importadora de Ferragens S/A — Máquinas de escrever — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|229-222 — Importadora de Ferragens S/A — Máquinas de escrever — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|230-229 — Importadora de Ferragens S/A — Sw.Kr. 20.000,00 — Motores de popa — Suécia — 3-54-L|231-230 — Indústrias Jorge Corrêa S/A — Leite em pó para alimentação infantil — Dan.Kr. 13.996,80 — Dinamarca; 3-54-L|232-231 — Irmãos Lima, Ltda. — Parafina refinada — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|233-232 — Martin, Representações e Comércio S/A “Marcosa” — Motores marítimos Diesel — Dan.Kr. 35.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|234-233 — Mayer Obadia — Filmes virgens para uso cinematográfico — US\$ 500,00 — EE. UU. América; 3-54-L|235-234 — Mayer Obadia — Velas de ignição — US\$ 125,00 EE. UU. América; 3-54-L|236-235 — Importadora de Ferragens S/A — Motores a gasolina estacionários — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|237-236 — Mayer Obadia — Pertences e acessórios para automóveis — US\$ 275,00 — EE. UU. América; 3-54-L|238-237 — Mayer Obadia — Refrigeradores elétricos — US\$ 660,00 — EE. UU. América; 3-54-L|239-238 — Mayer Obadia — Peças para fogões a querosene — US\$ 160,00 — EE. UU. América; 3-54-L|240-239 — Mayer Obadia — Adereços de metal ordinário — US\$ 180,00 — EE. UU. América; 3-54-L|241-240 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Goma arábica — Fr.Fr. 158.650,00 — França; 3-54-L|242-241 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Carbonato de magnésia — Fr.Fr. 191.350,00 — França; 3-54-L|243-242 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Essências sintéticas para perfumarias — Fr.Fr. 284.000,00 — França; 3-54-L|244-243 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Essências sintéticas para perfumaria — Fr.Fr. 66.000,00 — França; 3-54-L|245-244 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Óleos essenciais para perfumarias — Fr.Fr. 350.000,00 — França; 3-54-L|246-245 — Portuense, Ferragens S/A — Cobre em tiras — US\$JAP. 3.000,00 — Japão; 3-54-L|247-246 — Sousa, Pinheiro & Cia. Ltda. — Motores marítimos Diesel — US\$JAP. 3.000,00 — Japão; 3-54-L|248-247 — Importadora de Ferragens S/A — Cordoalhão de aço — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; ..... — 3-54-L|249-248 — Auto Volante S/A — Motores de combustão interna — Dan.Kr. 21.345,00 — Dinamarca; ..... — 3-54-L|250-249 — Auto Volante S/A — Motores Diesel estacionários — Dan.Kr. 27.857,00 — Dinamarca; ..... — 3-54-L|251-250 — Auto Volante S/A — Motores Diesel estacionários — Dan.Kr. 6.798,00 — Dinamarca; ..... — 3-54-L|252-251 — Companhia Industrial do Brasil — Refrigeradores elétricos — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|253-252 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A — Motores de popa — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|254-253 — Importadora de Ferragens, S/A — Dentepostiços e meias-luas para serras — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 3-54-L|255-254 — Importadora de Ferragens, S/A — Ferro em barras — Fr.Fr. 700.000,00 — França; 3-54-L|256-255 — Importadora de Ferragens, S/A — Ferro em vergalhões — Fr.Fr. 700.000,00 — França; 3-54-L|257-256 — Importadora de Ferragens, S/A — Anzois para pesca — US\$NOR. 2.000,00 — Noruega; 3-54-L|258-257 — Pereira Moutinho & Cia. — Bacalhau seco — Dan.Kr. 7.000,00 — Dinamarca; 3-54-L|259-258 — Silva, Duarte—Ferragens S/A — Anzois para pesca — US\$NOR. 1.000,00 — Noruega. Belém (PA), 5 de abril de 1954. Pelo Banco do Brasil S.A. — CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR — (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcellos, gerente — Fulton Rubélio A. de Paula, chefe de serviço. (Ext. 10|4|54)

### IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A. Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas:

Em obediência às determinações de nossos Estatutos e à Lei das Sociedades por Ações, é com prazer que apresentamos para a apreciação de Vv. Ss., o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, relativos ao exercício de 1953 p. findo.

Os algarismos apresentados confirmam, inequivocamente, a prosperidade, sempre crescente, de nossa Empresa.

Para tal, devemos ressaltar a boa cooperação da nossa Filial do Rio de Janeiro, assistida pelo nosso companheiro Diretor Sr. Luiz Nunes Direito, que, como sempre, dedicou o máximo de esforços na sua direção.

Ao examinarem a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, os senhores acionistas verificarão, que os lucros conseguidos, feitas as deduções de todas as despesas, deram-nos a satisfação de poder propôr a Vv. Ss. a distribuição, de conformidade com o parecer do DD. Conselho Fiscal, da soma de Cr\$ 15.000.000,00 de dividendos, ou seja 15% sobre o capital social, bem como o aumento de nossos Fundos de Reserva de Cr\$ 35.000.000,00 para Cr\$ 54.000.000,00 e a autorização para distribuir como gratificações aos nossos auxiliares a quantia de Cr\$ 4.805.500,00.

Visando sempre o aumento do nosso patrimônio, esta Diretoria adquiriu, por compra, 75% das quotas de capital da Estância Salvador Ltda., no valor de Cr\$ 2.250.000,00, que, pensamos, nos proporcionará, em futuro próximo, compensadores lucros, haja visto os negócios do ano expirante, de certo modo apreciáveis.

Consideramos sobremodo satisfatórios estes resultados.



no decorrer de 1953, sobretudo tendo em conta as inúmeras dificuldades existentes, avultando dentre elas, os embaraços sempre crescentes na obtenção das necessárias licenças, tornando praticamente nula a importação de mercadorias do estrangeiro no ano de 1953, muito embora em outubro tenha sido modificada a política cambial, com a instituição dos leilões de moedas, o que, entretanto, em nada favoreceu aquele exercício, em virtude de só agora estarmos começando a receber as encomendas efetuadas, baseadas na nova modalidade cambial.

É com prazer que deixamos consignados aos nossos auxiliares de Belém do Pará e da Filial do Rio de Janeiro, os nossos sinceros agradecimentos pela relevante e proveitosa colaboração que nos emprestaram durante o exercício expirante, cooperando assim de maneira sadia e eficiente para os resultados satisfatórios que obtivemos.

Encerrando, Srs. Acionistas, comunicamos que nos encontraremos no dia da reunião da Assembléia Geral, com a mesma disposição de sempre, para prestar-vos os esclarecimentos e informações que necessitardes a respeito da nossa administração.

Belém, 9 de abril de 1954.

(aa) Antônio Alves Velho, Presidente  
Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente  
Antônio José Cerqueira Dantas, Dir. Secretário  
João Queiroz de Figueiredo, Diretor  
Joaquim Pedro Alves, Diretor  
Luiz Nunes Direito, Diretor  
Narciso Rodrigues da Silva Braga, Diretor

### BALANÇO GERAL Em 31 de dezembro de 1953

ATIVO		
<b>FIXO</b>		
Bens Imóveis .....	54.934.999,60	
Instalações .....	63.674,40	
Máquinas e Ferramentas .....	793.075,20	
Móveis e Utensílios .....	2.001.691,70	
Viaturas de Serviço .....	449.714,50	58.243.155,40
<b>DISPONIVEL</b>		
Caixa .....	2.413.161,00	
Bancos .....	7.255.373,20	9.668.534,20
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		
Ações, Outros Títulos de Rendas e Participações .....	15.155.540,90	
Contas Correntes .....	15.115.659,40	
Mercadorias .....	71.590.411,30	
Efeitos a Receber .....	53.343.948,30	
Pagamentos Antecipados .....	4.939.938,00	
Importações .....	2.874.873,40	
Diversas Contas .....	987.265,50	164.007.636,80
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Ações Caucionadas .....	350.000,00	
Compromissos de Compra .....	22.591.930,70	
Contratos de Reserva de Domínio ..	11.154.743,30	
Devedores por Títulos a Cobrança ..	12.420.948,20	
Seguros em Vigor .....	106.094.943,20	152.612.565,40
		Cr\$ 384.531.891,80
<b>PASSIVO</b>		
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
Capital .....	100.000.000,00	
Fundos de Reserva .....	54.000.000,00	
Lucros e Perdas .....	397.518,40	154.397.518,40
<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>		
Acionistas — C/Dividendos .....	15.392.550,00	

Contas Correntes .....	23.928.799,50	
Efeitos a Pagar .....	23.546.068,70	
Imóveis — Vendas a Realizar .....	9.685.199,60	
Instituições de Previdência Social ..	163.690,20	
Gratificações — O/Empregados ....	4.805.500,00	77.521.808,00

#### CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Cauções da Diretoria .....	350.000,00	
Compromissos de Venda .....	22.591.930,70	
Endossos para Cobrança .....	12.420.948,20	
Reserva de Domínio .....	11.154.743,30	
Valores Segurados .....	106.094.943,20	152.612.565,40
		Cr\$ 384.531.891,80

(aa) Antônio Alves Velho, Presidente  
Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente  
Antônio José Cerqueira Dantas, Secretário  
João Queiroz de Figueiredo, Diretor  
Joaquim Pedro Alves, Diretor  
Luiz Nunes Direito, Diretor  
Narciso Rodrigues da Silva Braga, Diretor

Orlando de Almeida Corrêa

Guarda-Livros — Reg. D.E.C. 83199  
C.R.C. 0526

### BALANÇO DE 1953 Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"

CRÉDITO		CR\$	CR\$
Saldo em 1952 .....	496.299,40		
Lucro em Mercadorias, Eventuais, Juros e Descontos, etc. ....	80.999.840,20		
Renda de Propriedades, Ações, Outros Títulos, Participações e Vendas de Imóveis .....	3.132.221,90	84.628.361,50	
<b>DÉBITO</b>		CR\$	CR\$
Despesas Gerais, Ordenados, Honorários e Comissões da Diretoria, Seguros e Outros Gastos .....	28.687.234,80		
Impostos, Taxas e Licenças .....	15.979.044,10		
<b>Depreciações:</b>			
Instalações .....	13.026,90		
Móveis e Utensílios ..	258.912,60		
Máquinas e Ferramentas .....	102.441,50		
Viaturas de Serviço ..	120.184,60	494.565,60	
Gratificações a Empregados .....	4.805.500,00		
Baixa de Contas Incobráveis .....	264.498,60		
Dividendos de 15 % s/ Cr\$ 100.000.000,00	15.000.000,00		
<b>Fundos de Reserva:</b>			
Legal .....	2.100.000,00		
Para Garantia de Dividendos .....	2.800.000,00		
Para Garantia e Consolidação do Ativo	14.100.000,00	19.000.000,00	
Lucro não distribuído .....	397.518,40	84.628.361,50	

(aa) Antônio Alves Velho, Presidente  
Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente  
Antônio José Cerqueira Dantas, Secretário  
João Queiroz de Figueiredo, Diretor  
Joaquim Pedro Alves, Diretor  
Luiz Nunes Direito, Diretor  
Narciso Rodrigues da Silva Braga, Diretor

Orlando de Almeida Corrêa

Guarda-Livros — Reg. D.E.C. 83199  
C.R.C. 0526

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

O Conselho Fiscal da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A., observando rigorosamente os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações, bem como os dos seus Estatutos, vem comunicar-vos que, tendo procedido o exame das Contas e dos Atos da Diretoria relativos ao exercício de 1953 p. passado, verificou tudo se encontrar na mais perfeita ordem, razão por que, lhe concede unânime aprovação, esperando, da DD. Assembléa, igual atitude, considerando o êxito de sua promissora e salutar gestão minuciosamente esclarecida em seu Relatório.

Belém, 9 de abril de 1954.

(aa) Dr. José Carvalho da Cruz  
Dr. Sulpício Ausier Bentes  
Antônio Magalhães Ribeiro

(Ext. — 10-4-54)

## LOJAS RIANIL — PARA S. A.

## Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas :

Em obediência às determinações de nosso Estatuto, vimos apresentar e submeter ao vosso esclarecido exame e julgamento, o Relatório, Balanço e a Demonstração da conta Lucros e Perdas da nossa Sociedade, referente à nossa administração no exercício findo em 31 dezembro de 1953, e bem assim, o Parecer do Conselho Fiscal.

Examinando-se a conta Lucros e Perdas verifica-se que o lucro bruto do exercício atingiu a Cr\$ 783.203,90, que deduzindo de Cr\$ 603.969,60, valor das despesas inclusive amortizações, apresenta um lucro líquido de Cr\$ 179.234,30, que, de conformidade com as determinações estatutárias, foi assim distribuído :

Fundo de Reserva Legal .....	Cr\$ 8.961,70
Fundo de Reserva .....	8.961,70
Gratificação à Diretoria .....	35.846,80
Reserva para Dividendos .....	125.464,10

As transações efetuadas nesse exercício, embora o volume de vendas tenha sido pouco inferior ao do exercício passado, conseguimos um apreciável lucro, motivado pela melhor percentagem sobre as vendas realizadas. A despesa, inclusive amortizações, equilibraram-se com as despesas no ano anterior, apesar da crescente alta nos preços de todas as utilidades que se vêm notando, consequentemente, em todos os setores de atividades no País. Em consequência do equilíbrio da despesa e da melhor percentagem de lucro auferida sobre as vendas efetuadas, foram as razões determinantes do compensador lucro líquido obtido ao encerrarmos o exercício.

Finalmente, pelas informações e dados que fornecemos sobre a nossa administração, aguardamos e contamos com a vossa aprovação em tudo o que se relacione com a nossa gestão, e, agradecendo a confiança que nos depositaram, permanecemos à vossa disposição para quaisquer explicações que julgarem necessárias.

Belém do Pará, 2 de março de 1954.

(a) Paulo Gondim de Abreu, Diretor Presidente  
(a) José Miguel Teixeira Rêgo, Diretor Comercial  
(a) Abel Peixoto de Vasconcelos, Diretor Gerente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS  
Em 31 de dezembro de 1953

———— D É B I T O ————	
<b>Despesas Gerais</b>	
Impostos e Sêlos .....	163.127,30
Dispêndio com Ordenados, Gratificações e Férias, Aluguéis, Seguros, Propaganda e Publicações, Diversas Despesas, Material de Escritório, Conservação e Reparos, Donativos e Subscrições, Água, Luz e Telefone, Telegramas e Portes, Legalização de Livros e Documentos, Despesas Bancárias e Despesas Judiciais .....	422.192,00
	<u>585.319,30</u>
<b>Deduzindo :</b>	
Despesas Recuperadas ...	770,80
	<u>584.548,50</u>
Contribuições de Previdência .....	16.100,30
Juros e Descontos .....	1.620,80
Fundo de Amortizações .....	1.700,00
Fundo de Reserva Legal .....	8.961,70
Fundo de Reserva .....	8.961,70
Gratificação à Diretoria .....	35.846,80
Reserva para Dividendos .....	125.464,10
	<u>Cr\$ 783.203,90</u>
———— C R É D I T O ————	
MERCADORIAS .....	Cr\$ 783.203,90

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1953.

(a) Paulo Gondim de Abreu, Diretor Presidente  
(a) José Miguel Teixeira Rêgo, Diretor Comercial  
(a) Abel Peixoto de Vasconcelos, Diretor Gerente

(a) Bento José da Silva  
Contador Reg. D.E.C. 59.286  
C.R.C. Pa. 048

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

———— A T I V O ————	
<b>Imobilizado</b>	
— Móveis e Utensílios .....	17.000,00
<b>Disponível</b>	
— Caixa .....	79.168,20
— Banco do Brasil S. A., C/Depósito .....	47.729,30
— Banco Nacional Ultramarino S. A., C/Depósito .....	571,70
	<u>127.469,20</u>
<b>Realizável</b>	
— Mercadorias .....	1.441.380,20
— <b>Credário</b> .....	869,80
— Duplicatas a Receber ...	105.439,90
— Títulos a Receber .....	150.000,00
— Contas Correntes .....	2.435,40
	<u>1.700.125,30</u>
<b>Compensação</b>	
— Ações Caucionadas .....	90.000,00
	<u>Cr\$ 1.934.594,50</u>

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

P A S S I V O			
<b>Não Exigível</b>			
— Capital .....	350.000,00		
— Fundo de Reserva Legal.	24.983,90		
— Fundo de Reserva .....	24.983,90		
— Fundo de Amortizações .	4.780,00	404.747,80	
<hr/>			
<b>Exigível</b>			
— Contas Correntes .....	171.489,20		
— Títulos a Pagar .....	235.000,00		
— Duplicatas a Pagar .....	584.774,70		
— Impostos a Pagar .....	4.789,50		
— Endossos .....	196.612,70		
— Dividendos a Distribuir..	30.291,00		
— Reserva para Dividendos	125.777,50		
— Gratificação à Diretoria.	35.846,80		
— Abreu & Rêgo — Rio de Janeiro .....	55.265,30	1.439.846,70	
<hr/>			
<b>Compensação</b>			
— Caução da Diretoria ....		90.000,00	
			Cr\$ 1.934.594,50

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1953.

(a) Paulo Gondim de Abreu, Diretor Presidente

(a) José Miguel Teixeira Rêgo, Diretor Comercial

(a) Abel Peixoto de Vasconcelos, Diretor Gerente

(a) Bento José da Silva  
Contador Reg. D.E.C. 59.286  
C.R.C. Pa. 048

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas :

No desempenho do mandato que nos conferistes como membros do Conselho Fiscal de Lojas Rianil — Pará S. A., vimos apresentar o parecer sobre as operações dessa Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 1953.

Conforme o exame que procedemos do Relatório, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e demais documentação referente ao exercício em apreço, verificamos que os serviços concernentes à sua contabilidade estão em ordem, em dia e em perfeita exatidão todos os lançamentos, pelo que opinamos pela aprovação dos referidos documentos.

Em conclusão do que observamos no exame que procedemos, não temos dúvida em afirmar prazerosamente que o resultado obtido é a expressão dos esforços da digna Diretoria, que, com elevado critério e prudência vem conduzindo os negócios da Sociedade.

Belém do Pará, 2 de março de 1954.

(a) Lauro José dos Santos Leal

(a) Otamires Santos Fontenelle

(a) Zenith Cordeiro da Silva

(Ext. — 10-4-54)

**Escritório Central do Brasil — Rio de Janeiro**  
**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953**

Ativo	Cr\$	Cr\$
<b>Imobilizado :</b>		
Bens Móveis e Imóveis .....		461.842.596,90
<b>Disponível :</b>		
Caixa e Bancos .....		134.468.465,00
<b>Realizável a curto Prazo :</b>		
Mercadorias .....	232.953.194,40	
Contas Correntes, Contas e Letras a Receber .....	117.282.645,10	
Almoxarifado .....	4.700.579,30	354.936.418,80
<hr/>		
<b>Realizável a Longo Prazo :</b>		
Contas e Letras a Receber .....	23.647.513,90	
Depósitos Diversos .....	15.066.021,00	
Títulos Negociáveis .....	7.501.979,10	
Valores Diversos .....	629.550,00	
Direitos e Impostos Reembolsáveis	1.241.695,50	
Equipamentos—Postos de Serviço	98.305,00	48.185.064,50
<hr/>		
<b>Resultado Pendente :</b>		
Despesas Pagas Antecipadamente .....		61.197.163,70
<b>Contas de Compensação :</b>		
Obrigações Contingentes—Contra	3.051.743,20	
Garantias Diversas .....	1.102.000,00	4.153.743,20
<hr/>		
		1.064.783.452,10
<hr/>		
<b>Passivo</b>		
	Cr\$	Cr\$
<b>Exigível a Curto Prazo :</b>		
Contas a Pagar .....		284.883.345,50
<b>Exigível a Longo Prazo :</b>		
Contas a Pagar .....		312.141,60
<b>Não Exigível :</b>		
Capital .....	314.285.447,70	
Reserva para Depreciação .....	108.405.543,50	
Reserva para Contas Duvidosas..	1.000.000,00	
Lucros e Perdas — Suspense .....	349.378.003,90	773.068.995,10
<hr/>		
<b>Resultado Pendente :</b>		
Diversas Contas .....		2.365.226,70
<b>Contas de Compensação :</b>		
Obrigações Contingentes .....	3.051.743,20	
Garantias Diversas — Contra....	1.102.000,00	4.153.743,20
<hr/>		
		1.064.783.452,10

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953**

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Saldos de Exercícios Anteriores..		314.859.510,60
Mercadorias .....		379.023.496,00
Juros Recebidos e Lucros Diversos		6.830.430,50
Despesas .....	263.405.889,00	
Contas Perdidas .....	517.726,30	
Diferença de Câmbio .....	8.324.173,20	
Provisão para o Imposto c/a Renda	33.212.644,70	
Lucros e Perdas Suspense-Ajustes	45.785.000,00	
Lucros e Perdas — Suspense....	349.378.003,90	
<hr/>		
	700.713.437,10	700.713.437,10

G. E. Strickland, Gerente Geral — Maria da Conceição Leal, Contador — Reg. números 2.899 C. R. C. — 68.477 D. E. C.

(Ext. — 10/4/54)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SABADO, 10 DE ABRIL DE 1954

NUM. 4.051

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elias Martins de Meireiros e a senhorinha Raimunda Monteiro da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim 94, filho de Graçinda dos Santos Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim 86, filha de Maria Jovita Monteiro da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso — Raydo Honorio. (T-7.801—10 e 17/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Gomes Feliz Ferreira e a senhorinha Maria Zilda do Rosario Olegario.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado 1222, filho de Levindo José Ferreira e de dona Catharina Gomes Feliz Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Monte Alegre 182, filha de João de Sousa Olegario e de dona Coleta do Rosario Olegario.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso — Raydo Honorio. (T-7.802—10 e 17/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Ramos Jorge e a senhorinha Terezinha Gomes dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, taifeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Caraparú 140, filho de dona Izaura Ramos de Moraes.

Ela é também solteira natural do Maranhão, Turiassú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado 1233, filha de Francisco dos Santos e de dona Sebastiana Gomes dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso — Raydo Honorio. (T-7.803—10 e 17/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Ferreira Barros e dona Doralice de Jesus dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem 3 Irmãos 1, filho de Didimo Ferreira Barros e de dona Maria Ferreira Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem 3 Irmãos, 1, filha de Francisco Nascimento dos Santos e de dona Tecla Maria de Jesus dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, escrivão de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio. (T-7.661—3 e 10/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Feliciano Costa de Oliveira e dona Herminia Pires Monteiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Tupi 49, filho de Paulo Provante de Oliveira e de dona Luiza Maria da Conceição de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Tupi 49, filha de Francisco Pires e de dona Andreza Pires.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, escrivão de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio. (T-7.659—3 e 10/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato

## EDITAIS JUDICIAIS

Chaves e a senhorinha Jovelina Barbosa da Silva.

Ele é viúvo, natural do Piauí, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucú 1707, filho de Firmino do Régo Chaves e de dona Joana Gonçalves Chaves.

Ela é solteira, natural do Estado do Pará, Vila Recreio do Piriá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 401, filha de Manuel Tibúrcio da Silva e de dona Cassiana Cachi Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, escrivão de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso — Raydo Honorio. (T-7.660—3 e 10/4/54—Cr\$ 40,00)

## COMARCA DA CAPITAL Citação pelo prazo de vinte dias

O doutor João Gualberto Alves de Campos, juiz de Direito da 4a: Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz sazer aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. — ESTABELECIMENTOS FREITAS, LIMITADA, firma comercial estabelecida nesta cidade, à rua Gaspar Viana n. 196, vem, mui respeitosamente, por seu procurador judicial, abaixo assinado, dizer a v. excia. que é credora da firma Garés & Cia., também estabelecida nesta capital, pela importância de Cr\$ 18.861,00, proveniente de cinco notas promissórias incluídas, vencidas e não pagas.

Nessa situação, quer a firma suplicante proceder judicialmente contra a firma devedora, pelo que requer se digne v. excia. mandar citar por edital, visto incerto o lugar em que se encontrem os sócios da aludida firma, com o prazo de vinte dias, para que pague a importância de sua dívida, mais os juros da mora e as custas, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem ao referido pagamento, prosseguindo-se, então, nos ulteriores da ação executiva, até final. Protestando por tôdas as espécies de provas reconhecidas nas leis civis e comerciais, dando à causa o valor de Cr\$ 18.861,00 e declarando como endereço de seus advogados o Edifício Importadora, salas 207 a 209, nesta cidade, a suplicante PEDE DEFERIMENTO. Belém do Pará, 13 de novembro de 1953. — Pp. Orlando Fonseca. Despacho do juiz: D. e A. Cite-se na forma da lei. Belém, 16 de novembro de 1953. — Alves de Campos. Em virtude do que é expedido o presente edital, pelo prazo de vinte dias, pelo qual ficará citada a referida firma para todos os termos da presente ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 de abril de 1954. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrivã, o escrevi. — (a) João Gualberto Alves de Campos.

(Ext. — 10-4-54)

mercantil, da adoção dos conceitos emitidos naqueles pareceres. Não se confunde ali o patrimônio dos com o da sociedade, e sim, são esses patrimônios dos sócios que se confundem, eles mesmos, com o da sociedade constituída, exclusivamente pelos dois sócios, casados sob o regime da comunhão de bens. Assim, embora só sejam partilhados agora a bens pertencentes à meação da inventariante, é incontestável que, para ser conhecida essa meação, e para que não fique a mesma sensível e indevidamente prejudicada, é preciso que a parte na Sociedade pertencentes ao marido sobrevivente, e ora inventariante, sejam incluídas nas suas declarações finais, já que foram prestadas as folhas só se teve em consideração o montante dos bens atribuídos à inventariada, no acervo social. Em consequência, mandando que se intime o inventariante a vir retificar o termo de folhas 35, nele incluindo os haveres do sócio sobrevivente, que realmente monta a importância de Cr\$ 438.499,10, segundo a demonstração de balanço às folhas 32". (Para publicar na íntegra).

Arrolamento de Ana de Amorim Sampaio — A avaliação.

Arrolamento de Eliete da Silva Dias — Julgou por sentença o cálculo.

Carta precatória: Deprecante, Juízo de Direito da Comarca de Soure; Deprecado, o Juízo de Direito da 1.ª Vara — A conta.

No requerimento de Fernando Maia da Silva — Conclusos.

Juizado de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Inventário de Raimundo Francisco Ramos — Intimou o inventariante para repor a metade em dinheiro do valor do imóvel que lhe foi adjudicado.

Inventário de José Alves de Sousa — Mandou prosseguir à avaliação.

Mandado de segurança: Requerente e In-vadô. Jairo WNN Requerente, Paul Farrell e Edward Kern; Requerido, o Inspetor de Alfândega J. Concedeu a medida liminar.

Idem: Req. Auto Volante S.A.; Reqdo., o Inspetor da Alfândega — Idêntico despacho.

Deferindo os executivos propostos pelo Instituto dos Comerciantes, contra: Vitorio Rodrigues Gois, Diário Liberais S.A., Irmãos Miléo Ltda., José da Silva, José de Sena Monteiro, R. Mendes Oriando Mota Graziela Carreira Freitas, José Santos, Santana Vieira Amaro, Delfina Poço de Matos, Zeneide Sousa Nascimento.

Juizado de Direito da 3.ª Vara, ac. pelo titular da 4.ª Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Agravo de instrumentos: Agravo, Adélio Dias Maia; Agravo, Maria Clotilde Geopfert — Quanto às fls. 25 deferiu o pedido de depósito, indeferindo o de levantamento. Mandou intimar a parte interessada.

Ação executiva: A., F. Oliveira; R., Magalhães Silva & Cia. — Sigam conclusos à Dra. Pretora.

Inventário de Martiniano Pereira de Sousa e Francisca das Chagas Sousa — A cartório.

Inventário de Antônio José Sfair — Julgou procedente o presente processo de inventário.

Juizado de Direito da 4.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Ação executiva: Exequente: Otília Gaviria; Executado, Antônio M. Sobral — Mandou proceder à renhora com a garantia da Força Pública, requisitando-se ao Cel. Chefe de Polícia.

Ação executiva ordinária: A., Indústria Brasileira de Pérolas Ltda.; R., M. S. Castro — A conta.

Ação ordinária: A., Almeida Gonçalves & Cia. Ltda.; R., REMAPOR — Designou o dia 23 do corrente às 9 horas para pericia.

Ação de imissão de posse: A., Sebastiana Pereira da Silva

R., Manoel da Silva e Maria Lúcia Moraes — Designou o dia 19 do corrente, às 10,00 horas para a audiência de instrução.

Inventário de Antônio José Rossy — Digam os interessados sobre o cálculo.

No requerimento de Durval dos Santos Fernandes — Conclusos.

Idem da Benemerita Sociedade Beneficente Portuguesa do Pará — Conclusos.

Ação de despejo: A., Américo de Barros Brígido; R., Mervina Volazé — Concedeu o despejo pedido.

Juizado de Direito da 5.ª Vara Juiz — Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA

Registros de nascimento de Manoel Cordeiro Carvalho, Marilza Gurjao dos Santos — Como requererem.

Nas retificações de Antônio Pereira de Brito — Diga o M. P. — Expediu o mandado da retificação de Antonieta Pereira de Brito.

Na petição de Carlos Muniz de Sousa — Contados.

No registro de nascimento de Geraldo dos Santos — Como requerer.

Idem de José Araújo do Nascimento e Mário Araújo do Nascimento Sobrinho — Como requerer.

Registros de Nascimento de Helena Lopes da Cunha, Clarice Ferreira Barbosa, Maria do Socorro Araújo Tavares, Olivarina Costa Conceição, Lucimar de Oliveira Pinheiro, Luiz Vilhena Dias, Dulcelinda Barbosa Ferreira, Alvaro da Silva Borges, Hélio Kigen, Antônio Cardoso da Silva, Luiza Miranda Alves, Hilma Miranda Trindade de Sousa, Rodomeir Miranda Trindade de Sousa, Leidevina Miranda Trindade de Sousa, Regelson Miranda Trindade de Sousa, Maria Pereira da Silva, Inácia da Silva Lopes, José Batista da Cunha, Sueli Virgolino do Nascimento, Ademir Virgolino do Nascimento — Como requererem.

Juizado de Direito da 6.ª Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Ação de despejo: A., Maria Favares da Silva; R., Porfirio Pereira Oliveira — Mandou remeter os autos à Pretoria do Civil.

No requerimento da P. M. B., na inicial de ação executiva contra Carmen Sousa Costa — Conclusos.

Ação ordinária para decretação de comisso: Req. P. M. B.; Reqdo. Joaquim da Cunha Mesquita & Cia. — Julgou procedente ação.

Ação executiva: Exequente, Cia. Automotriz Brasileira Ltda.; Executado; Arnaldo Giestos Filho — Designou o dia 27 de abril, às 11 horas para audiência de instrução.

Ação de reintegração de posse: A., Oscar, Santos & Cia. Ltda.; R., Américo Siqueira Rodrigues — Mandou remeter os autos à Pretoria do Civil.

Inventário: Req., Fazenda do Estrdo; Reqdo., Brasilina Ribeiro Machado — Diga o inventariante.

Ação de prestação de contas e sequestro: A., Antônio Freire Maciel e outros; R., A. Cia. de Transportes e Armazéns da Amazônia (COTAGA) — Concedeu 15 dias, por equidade.

No requerimento do Dr. adjudicação. Benedito Nunes — Diga a parte contrária.

Inventário de João Tiago Rocha — Julgou por sentença a ação de aviventação: Req., Maria Augusta Miranda Maurício de Abreu; Reqdo., os confrontantes das terras dos requerentes — Diga a parte contrária.

Inventário de Adelzira Pinheiro Pereira Rodrigues — Homologou a partilha.

No ofício n. 500 do delegado do imposto de renda no Pará — Mandou atender.

Inventário de Rita Franco Lopes Paes — Deferiu a petição de fls. 59.

Ação ordinária: Req. P. M. B.; Reqdo., Jerônimo Antô-

nio da Costa — Mandou publicar editais pelo prazo de 30 dias.

Ação de reintegração de posse: Req., Maria Pires dos Santos Carvalho; Reqdo. Francisco Porfirio — Mandou expedir novo mandado.

Ação ordinária de comisso: Req. P. M. B.; Reqdo. Cincinato Ferreira de Sousa — Designou o dia 20 do corrente às 12,00 horas para audiência de instrução e julgamento.

Arrolamento de Vivência Maria Sá Conceição — Mandou remeter os autos à Dra. Pretora do Cível.

No requerimento de Antônio de Sousa Negrão — Conclusos.

Ação de alimentos: A., Maria Emilia Miranda Cabral; R., Homero Cabral — Mandou citar o suplicado.

Imissão de posse: Req. Caçilda Maria Lopes; Reqdo., João Nunes de Sousa — A nova distribuição.

Investigação de paternidade: A., Terezinha de Jesus Moura de Sousa; R., Nilton Ubiratan de Sousa — Mandou citar o suplicado.

Inventário de José Moreira da Costa e Leopoldina Torres Maia — Mandou que o escrivão designasse dia e hora a realização da partilha.

Ação de consignação em pagamento: Req. Umbelina de Miranda Quadros; Reqda., P. M. B. — Deferiu a petição de fls. suspendendo a instância pelo prazo de 60 dias.

No requerimento de Francisco Luiz Moraes — Conclusos.

Ação de consignação em pagamento: Req., Benjamim Floriano de Andrade Teixeira — O escrivão admitiu sem ordem judicial que se fizesse o depósito da quantia relativa ao débito alegado que só seria possível se a ação fosse julgada procedente.

No requerimento do Dr. Benedito Sousa — Conclusos.

Ação executiva: Req., Nicolau Conte & Cia. — Ao Dr. Procurador Fiscal.

Anulação de registros de nascimento: A., Ana Benone de Sá — Mandou prosseguir no dia 26, às 11,00 horas.

Ação de reintegração de posse: Req., Maria Pires dos Santos Carvalho; Reqdo., Francisco Porfirio — Mandou expedir novo mandado requisitando-se ao DESP a força necessária para assegurar o seu cumprimento.

Juizado de Direito da 7.ª Vara Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

Ação renovatória: A., Cardoso & Lopes; R., Leonel Pereira da Silva Rocha — Julgou improcedente a ação.

Ação ordinária: A., Atlantis (Brasil) Limited; R., Cantina da U. C. M. da 1.ª Zona Aérea — A nova distribuição.

Desquite litigioso: A., Antônio Felix de Melo; R., Maria José Lopes de Carvalho — Designou o dia 14 do corrente, às 10,00 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação de concordata preventiva: Req., F. B. Peres & Cia. — Mandou oficiar ao Dr. Procurador Geral, solicitando a designação de um substituto do Dr. Curador Geral, que se deu como impedido para funcionar no presente processo.

No requerimento de Benedito Teixeira — Como requerer.

Ação de prestação de alimentos: A., Ierccc Carrilho Pinheiro; R., Gumercindo Pinheiro da Silva — Mandou intimar a A. para indicar dentro de 5 dias as provas a produzir e voltem os autos conclusos para audiência de instrução e julgamento.

Ação de investigação de paternidade: Req., João Carlos Maia e Raimunda Gilda Maia; a herança de Jaime Rodrigues Pinto Leite — Mandou expedir o mandado citatório na forma requerida na petição retro.

Ação de prestação de alimentos: A., Delcelina Pereira de Jesus; R., José Damasceno do Nascimento — Designou o dia 19 do corrente, às 9 horas, para audiência preliminar das partes. Façam as devidas notificações.

Ação de anulação de casamento: A., Maria Stela Moreira Rios; R., Gaspar Lopez Rios — Mandou citar o M. P. para dizer sobre o pedido e demais termos do processo. Nomeou curador à lide o Dr. José Leprout Brício, que deverá ser notificado.

Entrega de menor: Req., Remedios Cortinhas Siqueira — Com vistas ao M. P.

Ação de imissão de posse: Req. Caçilda Maria Lopes; Reqdo., João Nunes de Sousa — A nova distribuição de Juiz.

Inventário de José Moreira da Costa e Leopoldina Torres Maia — Mandou o escrivão designar dia e hora.

Pretoria do Cível. Pretora: Dr. Leda Horta de Sousa Moita.

Ação de despejo: A., Antônio Elias Assad Asbeg; R., Ernani M. de Carvalho — Mandou citar.

No requerimento da Benemerita Sociedade Portuense Beneficente do Pará — Conclusos.

Ação executiva: Exequente, Africana, Tecidos S.A.; Executado, H. P. de Freitas — Mandou que se juntassem aos autos a cópia da sentença que julgou os embargos.

## EDITAIS

## JUDICIAIS

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Pessoa Borges e a senhorinha Raimunda Abiracy da Silva Gonzaga.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santa Izabel, funcionário da Estrada de Ferro de Bragança, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio 445, filho de Pedro Pires Borges e de dona Teodora Pessoa Borges.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 512, filha de Severino de Sousa Gonzaga e de dona Tharcila da Silva Gonzaga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o

para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-7.672-4 e 11/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Henrique da Silva Gonçalves e a senhorinha Terezinha de Jesus Dias de Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto 483, filho de Antônio Mariano da Silva e de dona Florinda Gonçalves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente

à Travessa Mauriti 468, filha de Pedro Romualdo de Andrade e de dona Esmeralda Dias de Andrade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório (T-7.673-4 e 11/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos de Jesus Christino e a senhorinha Nair Conde da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Padre Prudência 140, filho de José Antonio Christino e de dona Emilia Adelaide Madureira.

Ela é também solteira, natural do Pará Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Padre Prudência 276, filha de Marcelino Conde Garcia e de dona Joaquina Rosa da Silva Conde.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório. (T-7.674-4 e 11/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Fonseca da Silva e a senhorinha Inez Lima Cabral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Mória 699, filho de dona Maria Esteia Fonseca da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prd. domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antonio Barreto 170, filha de Aniceto Cabral Oliveira e de dona Luzia Lima Cabral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T-7.675-4 e 11/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Antonio dos Santos e dona Josefa Monar dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 1.º Maio 995, filho de dona Liberalina dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 1.º de Maio 995, filha de João Monar dos Santos e de dona Tertuliana dos Santos Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T-7.679-6 e 13/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Paulo da Rocha e dona Maria de Nazaré da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta

cidade e residente à Travessa Dr. Liberato de Castro 12, filho de Conrado de Paulo Rocha e de dona Palmira Paula Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Dr. Liberato de Castro 12, filha de Manoel Agapito da Silva e de dona Maria José da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T-7.680-6 e 13/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pereira de Assunção e dona Benedita Marques da Gama.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, fundador, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Timbó s/n, filho de Angelo Pereira de Assunção e de dona Maria Pereira da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Timbó s/n, filha de Otaciano da Gama Lucas e de dona Izabel Marques da Gama.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T-7.681-6 e 13/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ricardo de Jesus Azevedo e a senhorinha Maria Helia Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Estrela 239, filho de Benjamin Sebastião Azevedo e de dona Edeltrudes Silva Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Barão do Triunfo 56, filha de Maria Leontina Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T-7.682-6 e 13/4/54—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito da primeira Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

FAZ saber aos que o presente Edital virem com o prazo de vinte dias que, no dia 29 do mês de abril corrente, às 10,00 horas e na sala das audiências deste Juízo, será vendido em Hasta Pública pelo porteiro dos Auditórios, nos autos cíveis de ação executiva hipotecaria que JAMIL JOSE' SALIM move contra AVELINO BESSA DE ALMEIDA e outros, o seguinte imóvel situado nesta cidade de Belém: — TERRENO edificado com um prédio térreo e antigo próprio para estabelecimento comercial, sito à Travessa QUATORZE DE MARCO, coletado sob o n. 388, antigo n. 28, por onde tem sete portas de frente, mede 22m,20 e confina com o imóvel n. 396, de quem de direito, fazendo ângulo com a R. DIOGO

MOIA, por onde tem seis portas e uma janela de frente e mede 27m,00 com as paredes de tijolos, tendo as das frentes platibanda, coberta com telhas, contendo um amplo salão de piso mosaico e ferrado e várias dependências, tendo os sanitários independentes, avaliado em Cr\$ 200.000,00. A venda é feita para com o produto pagar a dívida hipotecaria existente e que grava o referido imóvel que está alugado por Cr\$ 600,00 mensais.

O arrematante pagará à banca o preço da compra assim como pagará as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa da Capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de abril de 1954.

Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que datilografei e subscrevo. (a) Anibal Fonseca de Figueiredo (T. 7814 — 11-4-54 — Cr\$ 60,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 40 dias O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a esse Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Bernarda Maria da Conceição o terreno sito nesta cidade, à Rua Caripunas n. 878, medindo 11,000 de frente por 44,000 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fôros respectivos aos anos de 1862 a 1953 num total de Cr\$ 47,20, inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Código Civil, pelo que pede a V. Excia. se digne mandar citar a Suplicada e seu marido se casada for, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao Patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da Suplicada pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário a defesa de seu direito. Termo em que P. e E. Deferimento. Belém, 12 de janeiro de 1954. — (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho. D. e A. Como requer. Belém, 13 de janeiro de 1954. — (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual, ficam os herdeiros da Suplicada Bernarda Maria da Conceição, citados para no prazo de, 40 mais 10 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente acõmpañando-a em todos os seus trâmites, até final do julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de março de 1954. Eu, Raimundo Nonato da Trindade, escrevente juramentado o datilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes. T. 7646—Cr\$ 120,00—1, 10 e 20/4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de abril corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Ponta de Pedras — Apelantes, Raimundo Fontes da Silva e sua mulher; Apelada, Nemorino de Jesus Noronha; Relator, Desembargador Silvio Pellico.

Recurso — Igarapé-Miri—Agravante — João da Costa Sobrinho; Agravado, Pedro da Silva Trindade; Relator, Desembargador Silvio Pellico.

Apelação Cível — Capital — Apelantes, A menor Luiza Vicente da Costa, por seu representante legal; Apelada, Faustina Biscuais Vicente; Relator, Desembargador Sousa Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de abril de 1954. (a) Luiz Faria, secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de abril corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Apelação Crime — Igarapé-Açu — Apelante, Francisco Bento Ribeiro da Costa; Apelada, A Justiça Pública; Relator, Desembargador Silvio Pellico.

Idem, idem — Capital — Apelante, Loid Brasileiro (Patrimônio Nacional) — Apelados, Francisco Anselmo dos Santos e outros; Relator, Desembargador Sousa Moita.

Recurso crime — Cametá — Recorrente, A Justiça Pública; Recorrido, Juvenal Farias; Relator, Desembargador Sadi Duarte.

Apelação Crime — Capital — Apelantes, Pedro Machado Filho e Jorge Maria Vaz; Apelada, A Justiça Pública; Relator, Desembargador Sadi Duarte.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de abril de 1954. (a) Luiz Faria, secretário.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de abril corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos Embargos Cíveis da Capital, em que são Embargantes, Augusto Eduardo Pinto e outros; Embargados, F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda., sendo Relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém 8 de abril de 1954. (a) Luiz Faria, secretário.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de abril corrente para julgamento pelo Tribunal pleno, da Queixa Crime, da Capital, em que é Querelante, a Justiça Pública; Querelado, o Dr. Levi Hall de Moura, Pretor do Termo de Mocajuba, sendo Relator, o Sr. Desembargador Curcio Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém 8 de abril de 1954. (a) Luiz Faria, secretário.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SABADO, 10 DE ABRIL DE 1954

NUM. 1.468

## GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 264

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Manoel Joaquim de Araújo Filho, Oficial Judiciário, classe "J"; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário, classe "H" e José Maria Monteiro David, Datilógrafo, classe "F", para organizarem, em comissão, a coleta de preços n. 554, destinada à aquisição de Material Permanente (Livros, etc.).

Belém, 8 de abril de 1954.  
(a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

Belém, 7 de abril de 1954.  
Of. 376/54 — Circ.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 65/54 de 31-3-54 circular Comunico devidos fins Diário Oficial União de 25 corrente publicou seguinte diploma legal bipontos abreaspa Lei número 2.194 de 19 de março de 1954. Prover sobre a expedição e utilização de títulos eleitorais. O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do art. 70, parágrafo quarto, da Constituição Federal, a seguinte lei: Artigo primeiro do disposto no parágrafo terceiro do artigo 197 da Lei número 1164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral) é extensivo às eleições, inclusiva as suplementares, que se realizarem, no país, até o dia trinta e um de dezembro de 1955. Artigo segundo os títulos eleitorais, expedidos da data da vigência desta lei, não conterão o retrato do eleitor. Parágrafo único o retrato do eleitor, no respectivo título, passará a ser obrigatoriamente adotado no alistamento que se fizer a partir de primeiro de janeiro de 1956. Artigo terceiro esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Senado Federal, 19 de março de 1954. — (a.) José Café Filho, Presidente do Senado Federal fechaspas. Saudações. Curcino Silva, Presidente Triregelei Pará"

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.  
(a.) Curcino Silva, Presidente.  
Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 6.ª Ig. Miri, 11.ª Zona (Guamá), 22.ª Zona (Obidos), 27.ª Zona (Ponta de Pedras), 28.ª Zona (Belém), 29.ª Zona (Belém) e 30.ª Zona (Belém).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.908  
Proc. 479-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em João Coêlho.  
O Presidente do Partido Republicano, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em João Coêlho, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Acrisio Leite Aranha.

Vice-Presidente — Edgar da Gama Titan.

1.º Secretário — Frederico Ribeiro da Rocha.

2.º Secretário — Pedro Azevedo de Queiroz.

Tesoureiro — José Rocha.

Membros: — Antonio Bastos Lima, comerciante; Manoel Macêdo da Silva; Raimundo Brasil da Cunha, comerciante; José de Moura Sobrinho, comerciante; Antonio Manoel da Cruz, comerciante; José Lourenço da Silva, comerciante; Manoel Moura Sobrinho, comerciante; Raimundo Nogueira Travassos, contabilista; Oswaldo Petrides, comerciante; Mario Pacheco, funcionário federal; Manoel Macêdo da Silva, agricultor; Alfredo Toscano, estudante; Antonio Barbosa de Oliveira, industrial, pelo Distrito Americano; Pedro Pereira Siqueira, agricultor, na colônia Ferreira Pena; Dario Cardoso, agricultor, pelo distrito de Caraparú; Mario Barbosa Vieira, representando o distrito de Moema; e Antonio Damião dos Prazeres, representado Moema.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Republicano, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em João Coêlho, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 3 de abril de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, Relator. — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Miguel Pernambuco Filho — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otavio Melo — Procurador Reg.

ACÓRDÃO N. 4.909  
Proc. 464-54

O Prefeito Municipal de Guamá, Sr. Andrassy Viana de Carvalho, consulta a este Tribunal si — "Um prefeito pode se candidatar para o cargo de prefeito de um novo Município desmembrado, em parte ou in totum, do Município do qual é gestor, uma vez que renuncie seis (6) meses antes da eleição".

O Egrégio Tribunal Superior Eleitoral já decidiu pela afirmativa, em hipótese idêntica, conforme se verifica da sua Resolução n. 3.470, de 3 de julho de 1950, publicada no "Boletim Eleitoral" n. 3 de outubro de 1951, pág. 16, e citada pelo Exmo. Sr. Procurador Regional, em seu parecer nestes autos. Considerou o Egrégio Tribunal Superior que "não estando a hipótese em exame enquadrada no inciso III do art. 139 da Constituição Federal e não tendo nenhuma ação administrativa sobre o novo Município o Prefeito de Município de que fizera parte o território do novo Município, não há inelegibilidade para que no pleito de 3 de outubro próximo, concorra aquele ao cargo de Prefeito de Turvo, agora e desde que foi criado sob a administração de outro Prefeito, eis que haja ocorrido o desmembramento a 6 meses do ato do pleito".

Adotando as mesmas razões de decidir, resolver os Juizes do Tribunal responder afirmativamente a consulta, unanimemente. Comuniquem-se a publique-se.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, Relator. — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Miguel Pernambuco Filho — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otavio Melo, Proc. Reg.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Mesa Receptora — Secretário — Não comparecimento, apesar de regularmente notificado — Classifica-se a infração no inciso 13 e não no 29 do art. 175 do Código Eleitoral.

Justa Causa — Deve ser suficientemente provada para que exima de pena o Secretário de Mesa Receptora que deixa de comparecer, apesar de regularmente notificado.

Acórdão n. 27.878 — Processo n. 752, de Guaratinguetá — Classe Segunda.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação criminal n. 752, em que é apelante Michel Rachad Azen e apelada a Justiça Pública.

Acórdam os juizes do Tribunal

Regional Eleitoral de São Paulo, dar provimento, em parte, à sentença recorrida, contra o voto do Dr. Vicente Sabino Júnior que negava provimento.

Foi o apelante denunciado por ter deixado de prestar os serviços de secretário da Mesa Receptora da 53.ª Seção Eleitoral, da 48.ª Zona — Guaratinguetá, nas eleições aí realizadas em 14 de outubro de 1951.

Designado para esse cargo pelo presidente da Mesa e notificado pessoalmente pelo escrivão da designação e pelo próprio presidente que o designara (vide docs. de fls. 4 e 5 e depoimento a fls. 19) respondeu a ambos que não compareceria ao serviço. Ao escrivão explicou que não compareceria porque se considerava merecedor de desempenhar cargo mais elevado do que aquele para que fora nomeado.

Em sua defesa limitou-se a afirmar que o seu não comparecimento resultou de causa independente de sua vontade, sem entretanto, definir ou esclarecer tal causa, e que não houve qualquer intenção de infringir a lei eleitoral.

Ao inquirir suas testemunhas de defesa e só então, é que procurou esclarecer aquela causa: moléstia sua, esgotamento nervoso — ou gripe como diz uma das testemunhas, e moléstia do próprio pai.

O Dr. Procurador Regional opina pela confirmação da sentença (fls. 5).

A defesa foi repelida, muito judiciosamente, pela sentença, por ser inidônea a prova testemunhal da moléstia, não havendo nos autos sequer um simples atestado médico como comprovante.

Além disso, se o apelante estava doente, como se explica tivesse ido votar naquela mesma eleição segundo ele próprio afirma em suas razões de fls. 49-v.?

Das elegações do apelante e do exame dos depoimentos de todas as testemunhas, e portanto também as de defesa, está indubitavelmente, provado que o apelante nomeado para o cargo de secretário e identificado dessa nomeação deixou de comparecer.

Cumprilhe, pois, provar a justa causa ou involuntariedade de sua falta.

Não o tendo feito, não há como livrar-se da pena resultante da infração praticada.

A infração está capitulada impropriamente, no n. 29 do art. 175 do Código Eleitoral, quando devesse definir-se pelo n. 13 do mesmo artigo.

Trata aquele dispositivo de falta voluntária ao cumprimento de dever imposto pelo Código, em caso não especificado nos números anteriores.

Ora, a hipótese em estudo constituiu um dos casos já especificados em número anterior, o n. 13, que trata da recusa ou abandono

do serviço eleitoral sem justa causa.

O apelante, notificado da designação recusou-se à prestação do serviço, ofendendo, assim, aquele dispositivo.

Deve, por isso, ser desclassificada a infração do inciso n. 29, para o de n. 13, do citado artigo 175, a fim de condená-lo à pena mínima de multa de Cr\$ 1.000,00, que é aliás, mais benigna do que a imposta pela sentença recorrida, de multa de Cr\$ 500,00 e de um mês de detenção.

São Paulo, 30 de setembro de 1953. — (aa.) João M. C. Lacerda, Presidente — Celso Leme, Relator — Presente, I. M. de Góes Calmon, Procurador Regional.

"Boletim Eleitoral" n. 109, de 30 de dezembro de 1953, do Tribunal Eleitoral de São Paulo, págs. 1897 1898.

**Pedido de inscrição**

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Ametrice Peixoto Dantona, Altamira Santana Nascimento, Ademar Gomes Teixeira, Adelson Domingos da Silva, Alcindo Ribeiro, Cauby Farias Mesquita, Claudionor de Oliveira, Clara Pimenta Arguelhes, Cesário Guedes de Carvalho, Fernando Silva, Filadelfia dos Santos Lima, Gregória Ferreira de Jesus, Heraldo Ribe-

ro de Quadros, Jaime Pires Paiva, Joaquim Mamede Nascimento, Jorge da Silva Brasil, Manoel dos Santos Moraes, Manoel da Silva Pereira, Maria Conceição Brasil de Melo, Maria Flomena Barros Pena, Maria de Lourdes Gomes de Castro, Maria Tereza Viana das Mercês, Mário Silva Nascimento, Raimunda Santana, Raimundo Barbosa Pacheco, Raimundo Carvalho. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na imprensa oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 8 dias do mês de abril de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

**Segunda via**

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Antonieta da Costa Siqueira, Eurico Cardoso, Maria Dilza Carneiro dos Santos, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na imprensa oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 8 dias do mês de abril de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO N. 800**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 6 de abril de 1954,

**RESOLVE:**

Dirigir um ofício à Secretaria de Estado do Interior e Justiça solicitando que, doravante, todos os decretos referentes a aposentadorias reformas e pensões, enviados para registro neste Tribunal, venham acompanhados do processo original que der causa aos respectivos decretos.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 6 de abril de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**ACÓRDÃO N. 100**  
(Processo n. 210).

Requerente: — Dr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, solicita registro para os contratos estabelecidos entre o Governo do Estado e Maria José dos Anjos Pinheiro, Helena Ferreira de Araújo, Maurícia de Abreu e Silva, Maria Léa Tavares, Laura Rosa Bielby Aranha, Maria José da Silva Lisboa, Florisbela Queiroz, as primeiras para auxiliar de escrita da Secretaria de Educação e Cultura, e as duas últimas também auxiliar de escrita; com função na Biblioteca e Arquivo Público; Irmã Ana Conceta Lima para economista do Orfanato "Antônio Lemos"; Irmã Ana Tarcisia Tavares, diretora escolar do mesmo estabelecimento; Irmã Ana Catarina Pereira Ramos para mestra de prendas, e Pedro Brito, para carpina do Instituto "Gentil Bittencourt";

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de abril de 1954.  
(aa.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lin-

dolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — "Todos os contratos constantes do presente processo, que tomou o número 210, acham-se revestidos das formalidades legais.

Acertando o parecer do douto procurador deste Tribunal, voto pela concessão do registro solicitado.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves de Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

**ACÓRDÃO N. 101**  
(Processo n. 214)

Requerente: — Dr. Artur Cláudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Artur Cláudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça, solicita registro para os decretos de aposentadoria das professoras Aida Franco de Campos, Carmen dos Santos Pereira Corrêa, Casemira de Lima Campos, Emília da Silva Borges, Olívia Maria Coelho da Conceição e Raquel de Oliveira Garcia;

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de abril de 1954.

(aa.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves de Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. ministro Lindolfo

Marques de Mesquita, Relator: — "Os decretos de aposentadoria das professoras Aida Franco de Campos, Carmen dos Santos Pereira Corrêa, Casemira de Lima Campos, Emília da Silva Borges, Olívia Maria Coelho da Conceição e Raquel de Oliveira Garcia, constantes do presente processo, revestem-se das formalidades legais, motivo porque nada temos a opor ao registro para os mesmos solicitados a este Tribunal de Contas".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Fundamento o meu voto no do nobre relator e no parecer do ilustre procurador".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves de Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

**ACÓRDÃO N. 102**  
(Processo n. 216)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu para registro neste Tribunal o decreto de aposentadoria do cidadão Manoel Ludgero de Souza, com os vencimentos integrais de Cr\$ 800,00 mensais, como sinaleiro da 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito;

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de abril de 1954.  
(aa.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — "Nestes autos de pedido de registro da aposentadoria do cidadão Manoel Ludgero de Souza, com os vencimentos integrais, de Cr\$ 800,00 mensais, no cargo que ocupava como sinaleiro de 2.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, encontra-se como justificativa, um exemplar do "Diário Oficial", n. 17.559 de março do corrente ano, contendo o ato do Executivo, naquelle sentido.

Nota-se, entretanto, a ausência de elementos requeridos pela lei n. 603 de 20 de maio de 1953 em conexão com os dispositivos da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, art. 161, item II. Melhor esclarecendo, não consta deste processo, o necessário laudo médico que incapacita o referido sinaleiro para funções públicas, e também, a prova de ele estar amparado pelo art. 120 da Constituição Paraense, aplicável ao art. 218 da mencionada lei n. 749 de 24-12-53, que estabeleceu o Estatuto dos Funcionários públicos civis do Estado e dos Municípios.

O ilustre Procurador em seu judicioso parecer, com abundância de minúcias, comenta as imperfeições deste processado, aceitando, entretanto, a legalidade do ato do Executivo Estadual, quando ele apreciou esta aposentadoria, dizendo "estamos certos que foram observadas tais circunstâncias, pois do contrário não teria ela sido concedida".

Acatando o judicioso e brilhante parecer do nobre Procurador deste Tribunal, opino pelo deferimento do registro em apreço".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Lindolfo

Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves de Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

**ACÓRDÃO N. 103**

(Processo n. 220)

Requerente: — Artur Cláudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. Artur Cláudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça, remeteu para registro neste Tribunal os decretos e uma cópia das aposentadorias de: Joaquim Moraes Bitencourt, servente do Forum e José de Lima Paraguassú, extranumerário diarista da S. S. P.; Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de abril de 1954.  
(aa.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — "Este processo se iguala perfeitamente ao anteriormente julgado, cujo parecer é idêntico ao já exarado no processo 216. As justificativas do meu voto são as mesmas do processo anterior.

Voto, pois, pelo deferimento, acatando o parecer do nobre procurador, em salientar haver necessidade de que esses processos venham em original para podermos verificar se os preceitos constitucionais foram observados, muito embora nos mereça fé a palavra oficial".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo; somente quero fazer um esclarecimento: Se se tratasse apenas de verificar contagem de tempo de serviço, este Tribunal não tinha porque pedir provas. A contagem de tempo de serviço não está enquadrada no orçamento. E a fiscalização deste Tribunal é a perfeita execução do orçamento. Portanto, a simples contagem de tempo de serviço não temos por que investigar, mas, mandando a Constituição do Estado e a lei 603 que se tome conhecimento dos atos de aposentadorias, reformas, e pensões, há necessidade de verificarmos se a concessão desses benefícios está perfeitamente enquadrada nos dispositivos constitucionais. Por isso que há necessidade do processo vir ao Tribunal e não para verificar a contagem de tempo de serviço.

Voto, portanto, de acôrdo, mas com esta restrição".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo Relator — Adolfo Burgos Xavier Lindolfo Marques de Mesquita, — Elmiro Gonçalves de Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Lindolfo